



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFICIA DIARIO

SECAO I - PARTE II

DECRETO Nº 46.237 - DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO XIV - Nº 66

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 7 DE ABRIL DE 1972

CASA DA MOEDA

Conselho Deliberativo

RESOLUÇÃO Nº 8, DE 29 DE MARÇO DE 1972

O Conselho Deliberativo da Casa da Moeda, tendo em vista a exposição, em plenário, do Diretor-Executivo, propondo alteração e remanejamento nos orgãos que estruturam a Casa da

mos orgaos que estruturam a Casa da Moeda, com vistas à transformação administrativa da Autarquia e, Considerando que a redução ou ex-tinção de cargos e encargos, por ab-sorção de Divisões e Serviços propicia-sé major flevibilidade na pransação sorção de Divisões e Serviços propida-rá maior flexibilidade na preparação de pessoal para-seu funcionamento, em moldes industriais, com o objetivo de maior rendimento e expansão das atividades inerentes à Casa da Moe-

da;
Considerando que o "Plano de Tra-balho" apresentado pelo Diretor-Exe-cutivo, constante da Ata nº 5, de 29 de fevereiro findo, prevê melhor ade-quação dos órgãos às finalidades ti-picamente industriais, que a caracte-tizam:

Considerando que é de sua competência, sempre que necessário, alterar dispositivos regimentais, "ex vi" dos incisos IV e VIII do art. 10 da Lei púmero 4.510, de 1 de dezembro de 1964.

resolve: Alterar o Regimento Interno da Ca-sa da Moeda, aprovado pela Resolução nº 9, de 6 de abril de 1966, na conformidade do proposto pelo Diretor-Exe-

cutivo, como se segue:
O Capítulo II — Da Organização
passa a ter a seguinte redação:

CAPÍTULO II

Da Organização

Art. 7º A Casa da Moeda é dirigida pelo Conselho Deliberativo; integrado pelo Diretor-Executivo da Autarquia, que exerce a presidencia do Conselho e por dois representantes da Secreta-ria da Receita Federal, um dos Ministério do Planejamento e Coordenação Geral, um da Procuradoria da Fazen-da Nacional e um do Banco Central do Brasil.

Paragrafo único. Nas ausências ou impedimentos do Diretor-Executivo, a Presidência do Conselho Deliberativo será exercida pelo Conselheiro mais

sera exercida pelo Consequento mass antigo. Art. 8º Diretamente subordinada ao Conselho Deliberativo funciona a Di-retoria-Executiva.

Art. 9º A diretoria Executiva, que é assistida pela Procuradoria, Asses-soria Técnica e Chefia do Gabinete, compreende:

a) Departamento de Organização e

b) Departamento de Serviços Administrativos;
c) Departamento de Controle e Estatistica;

MINISTERIO DA FAZENDA

d) Departamento de Movimentação de Valores:

e) Departamento de Produção;
f) Departamento Técnico;
g) Escola de Formação, Seleção e
Aperfeiçoamento do Pessoal.

Aperfeiçoamento do Pessoal.

Parágrafo único. Os Diretores de
Departamento, o Procurador, o Diretor da Escola de Formação, Seleção e
Aperfeiçoamento do Pessoal, os cnefes de Divisão, o Chefe do Gabinete e
chefia dos setores a ele diretamente
vinculados, serão nomeados, em comissão, pelo Diretor-Executivo.

Art. 10 O Departemento de Samil

Art. 10. O Departamento de Servi-cos Administrativos — DEPAD, compreende:

a) Divisão de Pessoal — DVPE b) Divisão de Material — DVMT c) Divisão de Serviços Geráis

d) Divisão de Controle de Qualida-

d) Divisão ue
e — DVCQ
e) Divisão de Engenharia — DVEN
f) Divisão de Custos, Programação e
mamento — DVCP
Divisão de Custos,
programação de Custos,
programação de Custos,
programação de Custos,

Orçamento Orçamento — DVCP
Parágrafo único: a Divisão de Custos,
Programação e Orçamento — DVCP,
absorve as Divisões de Organização
(DVOR), Planejamento (DVPL), Es-

(DVOR), Planejamento (DVPL), Estatística (DVES), Programação e Controle da Produção (DVPC) e Serviço de Mecanização (SVME).

Art. 11. O Departamento de Controle e Estatística DEGER, compreende:

a) Divisão de Papeis não amoeda-- DVNA

Divisão de Manutenção - DVMN

c) Divisão de Fabricação de Tintas
 DVF1
 Art. 12. O Departamento de Orga-

nização e Planejamento, compreende:

a) Divisão de Gravura de Matrizes

— DVGM

b) Divisão de Reprodução de Ma-- DVRM

Parágrafo único. As Divisões de Gravura de Matrizes (DVGM) e de Reprodução de Matrizes (DVRM) absorvem, respectivamente, o Serviço de Gravura (SVGV) e Serviço de Reprodução de Matrizes (SVRM).

At. 13. O Departamento de Producão de DECED compresende:

cão — DECED, compreende:

a) Divisão de Impressão de Cédulas

b) Divisão de Acabamento de Cédu-

b) Divisão de Acabamento de Cedu-las — DVAC
Parágrafo único. As Divisões de Im-pressão de Cédulas — (DVIC) e de Acabamento de Cédulas (DVAC), ab-sorvem, respectivamente, o Serviço de Impressão de Cédulas (SVIC) e o Serviço de Acabamento de Cédulas ... (SVAC).

Art. 14. O Departamento de Movi-mentação de Valores — DEFIN, compreende:

a) Divisão de Contabilidade -

b) Divisão de Fiscalização — DVFI
c) Divisão de Tesouraria — DVTS
Parágrafo único. A Divisão de Tesouraria — DVTS, superintenderá a
Tesouraria de Valores da Receita . .
(TEVR), a Tesouraria de Valores Monetários (TEVM), a Tesouraria Financeira (TEFI) e o Cofre de Cunhos e
Galvanos (COCG).

Art. 15 O Departamento Técnico

Art. 15. O Departamento Técnico DEMOM, compreende:

a) Divisão de Cunhagem de Moedas

b) Divisão de Medalharia — ...

b) Divisão de Medalnaria —

DVMD
c) Divisão de Discos — DVDC
Parágrafo único. A Divisão de
Cunhagem de Moedas (DVCM) absorve a Seção de Cunhagem (SECG); a
Divisão de Madalharia (DVMD), aborve as Seções de Medalharia (SEME) e de Afinação de Metais Preciosos (SEAF); a Divisão de Discos (DVDC) absorve o Serviço de Fabricação de Discos (DVFD).

Art. 16. A Escola de Formação, Seleção e Aperfeiçoamento — ESCOL, compreende: Divisão de Recrutamento e Treinamento (DVRT).

Paragrafo único. A Divisão de itecrutamento e Treinamento absorve a Divisão de Seleção e Formação (DVSF) e a Divisão de Aperfeiçoa-mento (DVAP).

Art. 17. O Gabinete do Diretor-Executivo, compreende:

a) Procuradoria - PROC

a) Procuradoria — PROC
b) Assessoria Técnica — ASTC
c) Chefia do Gabinete — CGAB
Parágrafo 1º O Serviço de Reiações
Rublicas (SRP), Seção Comercial ...
(SECO), Seção de Segurança
(SESG), Biblioteca (BIBL) e Museu
ficam subordinados à Chefia do Ga-

Parágrafo 2º Os chefes de Seção, Setor ou Turma serão designados pelos respectivos Diretores de Departamen-

to.

II — Até ulterior decisão, os demais orgãos não mencionados, inclusive os instituídos em Resoluções anteriores, ficam mantidos nas disposições e com

ficam mantidos nas disposições e com as atribuições deferidas no Regimento, bem assim os dispositivos não colidentes com esta Resolução.

III — Ficam revogadas as disposições em contrário. — Nelson Mortada, Diretor-Executivo. — Roberto Ribeiro de Carvalho. — José Piquet Carneiro. Enherto de Faria Melo. — Sócrates de Carvalho. — José Pique Egberto de Faria Melo. -Galvéas. - Sócrates

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

ADMINISTRAÇÃO -DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA N.º 21.781, DE 21 DE MARÇO DE 1972

Superintendente da Administração do Pôrto do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 6.º, do Decreto n.º 48.270, de 4 de junho de 1960, resolve:

Dispensar o Engenheiro, nível 21.A. Francisco Xavier Bastos do Amaral, matrícula n.º 9.339, do cargo de Chefe da Seção de Dragagem (3.15), — (Emprego de Confiança de Designação Provisória) Indice V.

Agradecer a cooperação e eficiente esempenho demonstrado durante, o seu exercício no Cargo.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIA Nº 665, DE 20 DE MARÇO DE 1972

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe con- ral.
fere o artigo 81 item (s) XIX do Regimento do DNER aprovado pelo De- ber de Almeida, matricula nº 23.431.

creto nº 68.423, de 25 de março de 1971, resolve:

Dispensar o servidor Tomaz de Aquino Quintela, matricula nº 1.184.444,
pertencente ao Quadro do Pessoai
desta Autarquia, da função gratificada, símbolo 5.-F, de Chefe da Seção
de Material, da Serviço Administrativo, do 1º Distrito Rodoviário Federal, devendo o constante na presente por-taria ser considerado efetivo, a par-tir de 27-1-72. — Geraldo José de Oli-veira, Diretor de Pessoal.

PORTARIAS DE 29 DE MARÇO DE 1972

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o artigo 31, item (s) XIK da Rei gimento do DNER aprovado pelo De-creto nº 68.423, de 25 de março de 1971, resolve:

- Dispensar a servidora Nysetti Carvalho Simões, matricula 1014 mero 1,165.485, pertencente ac Qua-dro do Pessoal desta Autorquia de função gratificada; símbolo 9-F, ce Secretária da Assessoria de Seguran-ca e Informações, da Diretoria Ge-

2) Os originais para publicação. devidamente autenticados, deverão ser datilografados diretamente, em espaço dois, em papel acetinado ou espaço dois, em pupet acetimado ou apergaminhado, medindo 22233 centimetros, sem emendas ou rasuras que dificultem a sua compreensão, em especial quando contiverem tabelas.

Serdo admitidas cópias en tinta preta e indelevel, a critério do D.I.N.

3) Os originais encaminhados publicação não serão restituidos às partes.

4) As reclamações pertinentes à matéria retribulda, nos casos de êrro ou amissão, serão encaminhadas, por escrito, à Seção de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação. publicação.

5) As assinaturas serão tomadas 5) As assinaturas serão tomadas s no D.I.N. O transporte por via a crea será contratado separadamente com a Delegacia da Emprésa Brasileira de Corretos e Telégrafos em Brasilia. Esta poderá se encarregar também de encaminhar o pedido de assinatura ao D.I.N. Neste caso o assinante dirigirá ao D.I.N. o pedido de assinatura e o pagamento do volor correspondente na forma do valor correspondente, na forma do item seguinte

6) A remessa de valôres para assinatura, que serd acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação, serd feita somente pos

EXPEDIENTE

- DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLIDAÇÕES J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SECÃO I - PARTE II

Orgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada · impresso nas oficinas do Departamento de Imprense Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇOES & PARTICULARES			FUNCIONARIOS			
Semi	stre	Cr\$	30,00	Semestre	Cr\$	22,50
				Ano		
	Exterio r	:	,	Exterior		
Ano	***************************************	Gr\$	65.00	Ano	Cr\$	50,00

PORTE AEREO

Mensal .. Cr\$ 17,00 | Semestral Cr\$ 102,00 | Anual .. Cr\$ 204.00

NUMERO AVULSO .

assinantes deverdo soucita-los no ato da assinante de seculo da assinante de seculo da assinantes deverdo soucita-los no ato da assinante deverdo soucita-los no ato da assinante deverdo soucita-los no ato da assinante de seculo da assinate deverdo soucita-los no ato da assinate da a

cheque ou vale postal, em favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional. Quanto ao contrato de porte aéreo, em favor da De-legacia Regional da Emprésa Brasileira de Brasilia. de Correios e Telégrafos em

7) No caso de porte aéreo para localidade não servida por êsse meio de transporte, a Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasilia se obriga a completar o encaminhamento ao destinciário por outras vias, independentemente de acréscimo no preço.

8) A Delegacia Regional da Em-présa Brasileira de Correios e Telé-grafos em Brasilia reserva-se o di-reito de reajustar os seus preços, no caso de elevação de farijas comer-ciais aéreas, mediante aviso-prévio aos assinantes.

9) Os prazos da assinatura po-derão ser semestral ou anual e se iniciarão sempre no primeiro dia útil do mês subsequente. O pedido de porte aéreo poderá ser mensal, se-mestral ou anual. O prazo das assi-naturas para o Exterior é somente anual e não haverá transporte por via aérea.

10) A renovação deverá ser solici-tada com untecedência de 30 dias do vencimento da assinatura e do porte aéreo. Vencidos, serão suspensos in-dependentemente de aviso-prévio.

11) Para receberem os suplemen-tos as edições dos órgãos oficiais, os assinantes deverão solicitá-los no ato

pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, para substituir o Chefe da Seção de Controle Financeiro, do Serviço de Pessoal da Administração Central, da Diretoria de Pessoal, em seus impedimentos eventuais. — Geraldo José de Oliveira, Diretor de

PORTARIAS DE 27 DE MARÇO DE 1972

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o artigo 8; item (s) XIX do Regimento do DNER aprovado pelo Decreto nº 68.423 de 25 de março de 1971 e tendo em vista o constante do Processo nº 13.358-72, resolve:

Nº 815 — Detignar o servidor David Ribeiro, matrícula nº 2.100.179, pertencente no Quadro do Pessoal desta Autarquia, para substituir a Secretária da Asesmbléia de Orientação Técnica, da Divisão de Melhoramentos e Restaurações, da Diretoria de Obras, em seus impedimentos eventuais. — Geraldo José de Oliveira. Diretor de Pessoal.

Nº 816 — D-signar a servidora He-leniana Brito Gomes, matrícula nú-mero 1.703, para desempenhar nesta Autarquia, as funções de Auxiliar, com a gratificação mensal no valor de Cr\$ 432,00 (quatrocentos e trinta o dels 432,00 (quatrocentos e trinta 6 ccis cruzeiros), constante da Tabela de Gratificações pela Representação de Gabinete, publicada no Diário Oficial de 26.1.70. — Geraldo José de Oli-veira, Diretor de Pessoal.

Diretoria de Pessoal

PORTARIA N.º 817 DE 29 DE MARÇO DE 1972

O Diretor da Diretoria de Pessoal, usando da competência delegada pe-lo Sr. Diretor-Geral através da Por-taria n.º 668, de 23 de abril de 1971,

Designar a servidora Nysetti Carvalho Simões, matrícula 1.165.485, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autaiquia para exercer a fun-ção gratificada símbolo 5.F, de Chefe do Setor Administrativo, da Assessoria de Segurança e Informações, da Diretoria Geral. — Geralco José de

PORTARIAS DE 10 DE MARÇO DE 1972

O Chefe do 2º Distrito Rodoviário Federal do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de_acordo com as atribuições que lhe confere o item VII, do artigo 116, do Regimento do DNER, aprovado pelo Decreto nº 68.423, de 25 de março de 1971, resolve. resolve

Nº 2.064 — I — Dispensar o Engenheiro Nível 21, Raimundo Nonato da Costa Monteiro, matrícula número 2.119.338, pertencente ao Quadro de Pessoal, desta Autarquia, da Função Gratificada de Adjunto do Chefe Distrital, simbolo 1-F, com a grati-ficação mensal no valor de Cr\$ 766,00 (setecentos e sessenta e seis cruzelros), de conformidade com o disposto no Decreto nº 64.778, de 3 de julho de 1969 e a tabela de Gratificações aprovada pela Exposição de Motivos — DAPS nº 413-71, publicada
no Diárto Oficial de 19 de maio de

tivos — DAPS nº 413-71, publicada no Diário Oficial de 19 de maio de 1971.

II — Designar referido Engenheiro para exercer a Função Gratificada de Chefe da Seção de Construção símbo lo 2-F, do Serviço de Obras do 2º DRF, com a gratificação mensal no valor de Cr\$ 766,00 (setecentos e sessenta e seis cruzeiros), de conformidade com o disposto no Decreto nº 64.778, de 3 de julho de 1969 e a tabela de gratificações aprovada pela Exposição de Motivos — DAPC

A Gratificação mensal no valor de ... mero 80.029, contratado sob a egide da C. I. T., para exercer a função de Substituto do Chefe da Seção de Estudos e Projetos do Serviço de Planeja de Substituto do Chefe da Seção de Estudos e Projetos do Serviço de Planeja de Substituto do Chefe da Seção de Relações Santos, matrícula nº 1.009.280, pertencente ao Quadro de Persoal de Substituto do Chefe da Seção de Substi

publicada no Diário Oficial da União, nº 413-71, publicada no Diário Oficial mento deste Distrito, com a Gratifide 5 de maio de 1971, resolve: de \(\)19 de maio de 1971. cação mensal de Cr\$ \(\)39,00 (seiscen-

nº 2.065 — Designar o Engenheiro João Baptista Seraphico de Assis Carvalho Filho, matricula nº 10.334, pertencente ao Quadro do Pessoal Parte Suplementar do S.N.A.P.P., movimentado para esta Autarquia conforme Portaria nº 476, de 21 de março de 1968, do Ministério dos Transportes, para exercer a Função Gratificada de Adjunto do Chefe Dis-2.º Distrito Rodoviário Federal cão mensal no valor de Cr\$ 766,00 (setecentos e sessenta o seis cruzel-ros), de conformidade com o dispos-to no Decreto nº 64.778, de 3 de julho de 1969 e a tabela de Gratificações aprovada pela Exposição de Motivos DAPC nº 413-71, publicada no *Diário* Oficial da União de 19 de maio de 1971.

1971.

Nº 2.066 — I — Dispensar a Engenheira Contratada Maria Helena Silva de Moraes, matrícula nº 20.095, desta Autarquia, do Cargo de Confiança de Chefe do Serviço de Pianejamento símbolo 1-F, deste Distributo de Cartis to Rodoviário Federal, com a Gratifi-cação mensal no valor de Cr\$ 766,00 (setecentos e sessenta e seis cruzel-ros), de conformidade com o disposto no Decreto nº 64.778, de 3 de julho de 1969, publicada no Didrio Oficial de 19 de maio de 1971.

II — Designar referida Engenheira para desempenhar o Cargo de confiança de Chefe da Seção de Medição, trabelo 2 E de Seção de Obraco de Chefe da Seção de Medição,

símbolo 2-F, do Serviço de Obras deste Distrito Rodoviário Federal, com a Gratificação mensal no valor de

tos e trinta e nove cruzeiros), de conformidade com o disposto no Decreto nº 64.778, de 3 de julho de 1969 e a Tabela de Gratificação aprovada pela Exposição de Motivos DAPC 413-71 publicada no Diário Oficial de 19 de maio de 1971.

II — Designar referido Engenheiro para exercer a Função Gratificada de Chefe do Serviço de Planejamento, símbolo 1-F. deste Distrito, com a Gratificação mensal de Cr\$ 766,00 (setecentos e sessenta e seis cruzeiros), de conformidade com o disposto no Decreto nº 64.778, de 3 de julho de 1969 e a Tabela de Gratificação aprovada pela Exposição de Motivos Dr4 Fe 413-71, publicada no Diário Oficial de 19 de maio de 1971. — Pedro Smith do Amaral.

8.º Distrito Rodoviário Federal

PORTARIAS DE 29 DE FEVEREIRO DE 1972

O Chefe do 8º Distrito Rodoviário Federal, usando da atribuição que lhe confere o item VIII, do artigo 116 do Regimento do D. N. E. R., aprovado pelo Decreto nº 68.423, de 25 de março de 1971, resolve:

Nº 8.022 — Designar o Engenheiro Nilson Franco Martíns, matricula número 80.029, contratado sob a égide da C. L. T., para exercer a função de Substituto do Chefe da Seção de Estudos e Projetos do Serviço de Planejamento do 8º Distrito Rodoviário Rederal

ederal.

Nº 8.024 — Designar o Engenheiro contratado pela C.L.T., Nilo Barbosa de Souza matrícula nº 80.046, para exercer a função de Substituto do Chefe do Serviço de Trânsito do 8º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 8.027 — Designar a servidora Maria Helena de Souza, matricula 1º 2:151.512, pertencente ao Quadro le Pessoal — Parte Especial II desta autarquia, para exercer a função de ∃ubstituta da Secretária do Serviço de Trânsito do 8º Distrito Rodoviário

Nº 8.028 - Designar o servidor Anésio Vedovatto, matricula numero 3.137.150, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Especial I desta aupara exercer a função de tarquia. substituto do Chefe da Seção de Sinalização do Serviço de Trânsito do 8º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 8.029 — Designar o servidor Antonio Nardoni, matricula número 2.154.775, pertencento ao Quadro de Pessoal — Parte Especial II desta autarquia, para exercer a função de Substituto do Chefe da Seção de Polícia Rodoviária Federal, do Serviço de Trânsito do 8º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 8.030 — Designar a servidora Celina Hiegata, matrícula número . 2.091.429, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Especial I desta au-Pessoal — Parte Especial I desta au-tarquia, para exercer a função de Substituta do Chefe da Seção de Transitometria do Serviço de Transito do 8º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 8.031 — Designar o servidor Darci Mendonça, matrícula número 2.151.517, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parta Espacial II desta Pessoal. Parte Especial II desta Pessoa! — Parte Especial II desta autarquia, para exercer a função de Substituto do Chefe da Seção de Transportes de Passageiros e Cargas do Serviço de Trânsito do 8º Distrito Rodoviário Federal.

N.º 8.032 - Designar o servidor Arnaldo Vibiano, matricula número 2.151.520, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Especial II desta autarquia, para exercer a função de Substituto do Chefe do Setor de Fiscalização da Seção de Transporte de Passageiros e Cargas do Serviço de Trânsito do 8.º Distrito Rodoviário Federal.

N.º 8.033 Designar o servidor N.º 8.033 — Designar o servidor Renato Francisco Macêdo, matrícula n.º 2.109.283, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Especial I desta autarquia, para exercer a função de Substituto do Chefe do Setor de Registro e Estatística da Seção de Transporte de Passageiros e Cargas do Serviço de Trânsito do 8.º Distrito Rodoviário Federal.

N.º 8.034 — Designar o servidor Nazareno Domingos Xavier, matrícula n.º 2.327-802, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Especial II desta autarquia, para exercer a função de Substituto do Setor de Controle da Seção de Policia Rodoviária Federal do Serviço de Trânsito do 8.º Distrito Rodoviário Federal.

N.º 8.035 — Designar a servidora Zilda Conceição Carvalho Motta, matricula n.º 2.091.492, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Especial I desta autarquia, para exercer a função de Substituto do Chefe do Setor de Acidentes e Infrações da Secondo Calcide Describido Describida Describido Describido Describido Describido Describido Describ ção de Policia Rodoviária Federal do Serviço de Trânsito do 8.º Distrito Rodoviário Federal. — Ney Viana Saraiva.

PORTARIA N.º 8.037, DE 3 DE MARÇO DE 1972

O Chefe do 8.º Distrito Rodoviário Federal, usando da atribunção que de acordo com o disposto no art. 75, lhe confere o item VIII, do artigo 116 do Regimento do D.N.E.R., aprovado 28 de outubro de 1952, o Engenheiro

nejamento do 8º Distrito Rodoviário, pelo Decreto n.º 68.423, de 25 de marco de 1971, resolve:

Designar o Procurador de 3.º Categoria, Luiz Rodrigues de Moraes, matricula n.º 2.091.437, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Especial I desta autarquia, para exercer a função de Substituto do Chefe da Procuradoria do 8.º Distrito Rodoviário Federal. — Ney Viana Saratva.

PORTARIAS DE 9 DE MARÇO DE 1972

O Chefe do 8.º Distrito Rodoviário Federal, usando da atribunção que lhe confere o item VIII, do artigo 116 do Regimento do D.N.E.R., aproyado pelo Decreto n.º 68.423, de 25 de marco de 1971, resolve:

N.º 8.041 — Designar o Engenheiro contratado pela C. L. T., Said Barhouch Filho, matrícula n.º 80.048, parnouch rino, matricula n.º 80.048, para exercer o cargo de confiança de Assistente do Chefe do Escritório de Fiscalização EF-8/1 do 8.º Distrito Rodoviário Federal, com a gratificação mensal no valor de Cr\$ 639,00 (seiscentos e trinta e nove cruzeiros) de conformidade com o disposto no de conformidade com o disposto no Decreto n.º 64.778, de 3.7.69, e a Tabela de Gratificação aprovada pela Exposição de Motivos DASP 413-71, publicada no Diário Oficial da União de 19.5.71.

N.º 8.042 — Designar o Oficial de Administração Setembrino Dâmaso, matricula n.º 1.583.867, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Perao Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta autarquia, para exercer a função gratificada símbolo 7-F de Chefe da Seção Administrativa do Escritório de Fiscalização EF-8/1 do 8.º Distrito Rodoviário Federal. — Ney Viana Saraiva.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS

PORTARIAS DE 24 DE MARÇO DE 1972

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 11, § 3º, item 7, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 58.324, de 2 de maio de 1966, publicado no Diário Oficial da União de 27 subsequente, resolve:

Nº 345-DG — Exonerar, ex officio de acordo com o disposto no art. 75, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Eison Gondim Pereira — Engenheiro TC-604.21.A; do Quadro de Pessoal desta Autarquia, do cargo em comissão, simbolo 3-C, de Chefe da Divisão de Engenharia (DR/DE), da 2ª Diretoria Regional, nomeado conforme Portaria número 114-DG, de 16-2-68, publicada no Dia-rio Oficial nº 42 e BOAD nº 46, de e 7 de março de 1968, respectivamente.

Nº 347-DG — Nomear Guilherme de Lima Paes — Engenheiro TC-604 — 21.A, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, para exercer o cargo em comissão, símbolo 3-C, de Chefe da Divisão de Engenharia (DR/DE), da 2ª Diretoria Regional deste Departamento, em decorrência da exoneração do referido cargo de Elson Gondim Pereira — Engenheiro TC-604.21.A.

Nº. 349-DG — Nomear Elson Gondim Pereira — Engenheiro TC-604 — 21.A, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, para exercer o cargo em comissão, símbolo 3-C, de Inspetor Fiscal do Porto de Macapá (DR/IF), da 2ª Diretoria Regional deste Departamento. and

Nº 352-DG - Exonerar, ex officio,

Raymundo de Jesus Gouvêa de Sá, do cargo em comissão, símbolo 3-C, de Inspetor Fiscal do Porto de Manaus (DR/IF), da 1º Diretoria Regional deste Departamento, nomendo conforme Portaria nº 1.148-DG, de 2 de setembro de 1966, publicado no BOAD nº 16 de 20-9-66 e no Diario Oficial nº 178 de 23-9-66.

Nº 353-DG — Nomear o Engenheiro — Raymundo de Jesus Gouvêa de Sâ, para exercer, em caráter excepcional, o cargo em comissão, símbolo 2-C, de Diretor da 1º Diretoria Regional deste

– Nomear o Engenheiro Nº 357-DG -José Gadelha Braga, para exercer o cargo em comissão, símbolo 3-C, de Chefe da Divisão de Engenharia (DR/DE), da 1º Diretoria Regional Chefe deste Departamento.

Nº 358-DG — Nomear o Engenheiro — Wild Moreira Bandeira de Mello, para exercer o cargo em comissão, símbolo 3-C, de Inspetor Fiscal do Porto de Manaus (DR/IF), da 1º Di-retoria Regional deste Departamento, em decorrência da exoneração do referido cargo do Engenheiro — mundo de Jesus Gouvêa de Sa. - Ray∙

MINISTÉRIO DA **AGRICULTURA**

AVISO AS-REPARTIÇÕES **PUBLICAS**

O Departamento de Imprensa Nacional avisa às Repartições Públicas em geral que deverão providenciar a reforma das assinaturas dos órgãos oficiais até o dia 30 de abril, a fim de evitar o can-celamento da remessa a partir

O registro de assinatura nova, ou de renovação, será feito contra a apresentação do empenho da despesa respectiva.

A renovação do contrato de porte aéreo deverá ser solicitada, com antecedência de trinta dias do vencimento, à Delegacia Regional da Emprésa Brasileira de Correios e Telégrafos, em Brasilia.

SUPERINTENDÊNCIA. NACIONAL DO ABASTECIMENTO

PORTARIAS SUNAB DE 28 DE MARÇO DE 1972

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no uso das atribuições que lhe confere o art. 1.º, item II, do Decreto n.º 51.887, de 4 de abril de 1963, resolve:

N.º 277 — Designar Abilio Nascimento, Assessor do Delegado da De-legacia desta Superintendência no Território Federal de Rondônia, com responsabilidade de atendimento dos assuntos de natureza jurídica, para substituir o Delegado da referida Delegacia durante seus impedimer legais, temporários ou eventuais. durante seus impedimentos

N.º 278 - Designar Carlos Roberto Pinheiro Barboza, para exercer os encargos de Chefe da Seção de Administração do Serviço de Transportes do Departamento de Administrates do Departamento de Administração da Secretaria Executiva desta. Superintendência, na vaga decorrente da dispensa de Lineu da Costa Machado, atribuindo-lhe a gratificação prevista na Resolução número 155, de 12 de novembro de 1964, alternado de 2002 de 177 de faverrada pela de n.º 262, de 17 de fevereiro de 1966, ambas do extinto Conselho Deliberativo desta Autarquia.

N.º 279 - Designar o Major R/R Rômulo Virzi, para exercer os encár gos de Assessor do Diretor do Departamento de Administração da Secretaria Executiva desta Superinten-dência, na vaga decorrente da dis-pensa de Aédyla de Oliveira Lava-tori, atribuindo-lhe a gratificação prevista na Resolução número 155, de 12 de novembro de 1964, alterada pela de número 262, de 17 de feve-reiro de 1966, ambas do extinto Conselho Deliberativo desta Autarquia, novembro de 1971.

ficando, em consequência, dispensado dos encargos de Chefe da Seção de Reparos e Manutenção do Serviço de Transportes do mesmo Departamento, para os quais foi designado pela Portaria SUNAB n.º 375, de 20 de maio de 1971, publicada no Diário Oficial da União, de 31 de maio de 1971

N.º 280 — Designar Ivan Martins Bastos, para exercer os encargos de Chefe da Seção de Reparos e Manutenção do Serviço de Transportes do Departamento de Administração do Departamento de Administração desta Superintendência, na vaga decorrente da dispensa de Romulo Virzi, atribuindo-lhe a gratificação prevista na Resolução n.º 155, de 12 de novembro de 1964, alterada pela de n.º 262, de 17 de fevereiro de 1966, ambas do extinto Conselho Deliberativo desta Autarquia. — Glauco Carvalho.

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

PORTARIAS DE 29 DE MARÇO DE 1972

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "n" do artigo 25, do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68.155, de 1º de favereiro Decreto nº 68.15 de 1971, resolve:

Nº 542 - Nomear Miyochi Terada, Nº 542 — Nomear Miyochi Terada, Engenheiro Agronomo, CLT. deste Instituto, para exercer o cargo emcomissão, símbole 3-C, de Chefe da Divisão de Cooperativismo e Bindicalismo do Departamento de Desenvolvimento Rural, e Parte Permanente. do Quadro de Pessoal do mesmo Instituto, transformado pelo Decr-4 nú-mero 69.532, de 10 de novembro de

Nº 543 — Nomear Antônio Quiroz Guimarães, Contador 22-C; aposenta-do, para exercer o cargo em comissão, símbolo 5-C. de Assistente da livisão de Eletrificação Rural, do Departa-mento de Desenvolvimento Rural, da Frarte Permanente de Quadro de Pes-soal deste Instituto, transformado pelo Decreto nº 69.532, de 10 de novembro de 1071 de 1971.

Nº 544 Normar Wilson di Resa, Guarda, nível 10-B, deste Instituto para exercer o cargo em comissão, simbolo 5-C; de Assistente da Divisão de Eletrificação, Rural, do Departa-niento de Desenvolvimento Rural, da Parte Permanente, do Quadro de Pes-soal do mesmo Instituto, transformado pelo Decreto nº 69.532, de 10 de novembro de 1971.

Nº 545 — Designar Gilberto Lyrio Mello, Engenheiro Agronomo, nível

22-C deste Instituto, para mercer a função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe da Seção ce Pesquisas da Divisão de Eletrificação Rural do Departamento de. Desenvolvimento Rural. da Parte Permanente do Quadro de Fessoal do mesmo Instituto, transfor-mada pelo Decreto nº 69.532, de 10 de

Designar Anisio Just Garayp, Escriturario, nível 10-B, deste Instituto, para exercer a função gra-tificada, símbolo 4-F, de Chefe do Setor de Programação e Treinamento ca Seção de Preparação de Mão-de-Obra Rural, da Divisão de Assistência Técnica do Departamento de Desen-volvimento Rural, da Parte Perma-nente do Quadro de Pessoal do mesno Instituto, transformada pelo Decreto nº 69.532 de 10 de novembro ce 1971.

N.º 547 — Designar Yeda Moreira Pajuaba, Documentarista níve' 20-B deste Instituto, para exercer a função gratificada, símbolo 4-F, de Chefe do Setor de Juventude Rural da S ção de Extensão Rural da Divisão de Assistência Técnica do Departamento de Desenvolvimento Rural, da Parte Per-manente, do Quadro de Pessoal do mesmo Instituto, transformada pelo Decreto n.º 69.532, de 10 de novembro de 1971. Nº 548 — Designa Leopoldo Dalmo

Carneiro Luz, Assistente de Organiza-ção Rural nivel 75-A do Ministério da Agricultura à disposição deste Insti-Agricultura à disposição deste Insti-tuto para exercer a função gratifi-cada símbolo 4-F de Chefe do Scior. Ce Autorização e Cancelamento da Seção de Registro e Controle da Divisão de Cooperativismo e Sindica-lismo do Departamento de Desenvol-vimento Rural da Parte Permanente, do Quadro de Pessoal do mesmo Ins-tituto transformada pelo Decreto de tituto, transformada pelo Decreto i ú-mero 69.532, de 10 de novembro de

Nº 549 — Designar Walmir Falcão, Datilógrafo, nível 9-B, deste Instituto, para exercer a função gratificada, símbolo 4-F, de Chefe do Setor de Orientação e Assistência Sindical da Seção de Sindicalismo, da Divisão de Cooperativismo e Sindicalismo do Departamento de Desenvolvimento Rural, do Quadro de Pessoal do mesmo Instituto, transformada pelo Decreto n 69.532, de 10 de novembro de 1971. Nº 550 — Designar Ignez Nunan Baptista Kriemler, Agregada símbolo 4-F deste Instituto, para exercer a função Gratificada símbolo 5-F de Secretário Administrativo da Divisão de Cooperativismo e Sir dicalismo do De-Nº 549 — Designar Walmir Falcão,

Cooperativismo e Sir dicalismo do De-partamento de Desenvolvimento Rural da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do mesmo Instituto transformada pelo Decreto nº 69.532 de 10 de novembro de 1971.

Nº 551'- Designar Maria da Conceição Fonseca da Costa Auxiliar de Enfermagem nivel 13-A deste Instituto para exercer a função gratifica-da símbolo 5-F de Secretário Admiristrativo da Divisão de Eletrificação Rural do Departamento de Desenvol-vimento Rural da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do mesmo Instituto transformada pelo Decreto nú-mero 69.532 de 10 de novembro de

mero 69.532 de 10 de novembro de 1971.

Nº 552 — Designar Ivete Maria de Lourdes Fuezi de Oliva, Datilografo, nível 9-B deste Instituto, para exercer a função gratificada, símbolo 5-F, de Secretário Administrativo da Divisão de Assistência Técnica do Departamento de Desenvolvimento Rulal, da Parte Permanente, do Qua Iro de Pessoel do mesmo Instituta transde Pessoal do mesmo Instituto trans-formada pelo Docreto nº 69.532, de 10 de novembro de 1971.

Nº 555 — Conceder exoneração a Arthur Pedreira Wense. Engenheire Agrônomo, nível 20-A, deste Instituto Engenheiro do cargo em comissão, símbolo 2-C, de Chefe da Divisão de Organização e Desenvolvimento Rural, da Parte Permanente do Quadro do Pessoal do extinto INDA-

Nº 556 — Nomear Arthur Pedreira Wense, Engenheiro Agronomo, nivel 2.-A, deste Instituto, para exercer o cargo em comissão, simbolo 4-C, de Assistente da Coordenadoria Regional do Centro-Oeste, da Parte Pernanen-te do Quadro de Pessoal do mesmo Instituto, tranformado pelo Decreto nº 69.532, de 12 de novembro de 1971.

— José Francisco de Moura C.n.alcanti.

INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO **FLORESTAL**

PORTARIAS DE 9 DE MARÇO DE 1972

O Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso V, do art. 23, do Regimento aprovado pelo Decreto número 62.018, de 29-12-67, resolve:

Nº 2.730-DA — Dispensar o Técnico Rural F-205. 1-A, Gracy Siqueira da Silva, do Quadro de Pessoal — Parte suva, do Quadro de Pessoai — Parte Permanente, deste Instituto, matri-cula nº 2.141.283, da função gratifi-cada, símbolo 10-F, de Encarregado da Zeladoria do Parque Nacional (PARNA) de Brasilia, para a qual fora designado pela Portaria nº 1.440, de 4 de maio de 1970.

Nº 2.731-DA - Designar o Técnico Rural P-205.11-A, Gracy Siqueira da Silva, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, deste Instituto, matri-cula nº 2.141.283, para exercer a função gratificada; símbolo 6-F, de Chefe de Equipe Técnica de Estudos do Parque Nacional de Brasilia, criada pelo Decreto nº 62.007, de 29 de dezembro de 1967.

Nº 2.733-DA — Designar o Guarda N. 2.733-DA — Designar o Guarda GL-203.10-B, Clarindo Costa de Oll-veira, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, deste Instituto, matri-cula nº 1.525.449, para exercer a função gratificada, símbolo 10-1', carregado da Turma de Vigilância do Parque Nacional de Brasilia, criada pelo Decreto nº 62.007, de 29 de dezembro de 1967.

Nº 2.734-DA — Designar o Opera-rio Rural P-207.6, Norivaldo Siqueira da Silva, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, do Ministério da Agricultura, à disposição do IBDF, para exercer a função gratificada, símbolo 10-F, de Encarregado da Zeladoria do Parque Nacional (PARNA-Z) de Brasilia, criada pelo Decreto número 62:007, de 29 de dezembro de 1967. — João Mauricio Nabuco.

PORTARIA Nº 2.736-DA, DE 10 DE MARÇO DE 1972

O Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso das atribuições que lhe são conferidas no incsio V, do art. 23, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 62.018, de 29-12-67, resolve:

Aposentar nos termos do art. 176, item I, da Lei nº 1.711, de 28-10-52, combinado com o item II do art. 102, da Nova Constituição do Brasil, de 17-10-69, o Auxiliar Rural P-209.3, José Gomes, do Quadro de Pessoal Parte Permanente, deste Instituto, matrícula nº 1.949.419, lotado na Floresta Nacional (FLONA) de Capão Bonito, no Estado de São Paulo, com os proventos proporcionais a 24 (vinte e quatro) anos de servico à razão de 1-35 (um trinta e cinco) avos por ano. — João Mauricio Nabuco.

PORTARIAS DE 13 DE MARÇO

O Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso das atribulções que lhe são conferidas no inciso V do art. 23, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 62.018, de 29-12-67, resolve:

Nº 2.740-DA — Designar o Pesquisador em Agricultura TC-1501.22-C, Humberto de Miranda Bastos, do Quadra de Pescal — Parte Permanente. dro de Pessoal — Parte Permanente, deste Inst tuto, matrícula número 1.300.607, para exercer a função gratificada, simbolo 1-F, de Administrador do Parque Nacional (PARNA) de dor do Parque Nacional (PARNA) de Araguala, no Estado de Goiás, criada pelo Decreto nº 62.007, de 29 de depelo Decreto nº

tivamente, pelo Parque Nacional de art. 23, inciso V, do Regimento apre Tocantins, no mesmo Estado.

- Nº 2.741-DA — Dispensar o Escriturário AF-202.8-A, Célio Arantes, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, deste Instituto, matrícula nú-mero 2.436.074, da função gratificada, símbolo 9-F, de Auxiliar de Gabinete da Delegacia Estadual de Goiás, para a qual fora designado pela Portaria nº 2.267, de 22 de junho de 1971. João Mauricio Nabuco.

PORTARIA Nº 2.745-DA, DE 15 DE MARCO DE 1972

O Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso V, do art. 23 ,do Regimento aprovado pelo Decreto nº 62.018, de 29-12-67, resolve:

Aposentar nos termos do art. item III e 178, item III, da Lei nu-mero 1.711-52, o Guarda GL-203.8-A, Arthur Aristides de Almeida, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, deste Instituto, matricula número 2.190.992, lotado na Administração Central. — João Mauricio Nabuco.

PORTARIA Nº 2.746-DA, DE 16 DE MARÇO DE 1972

O Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso V, do art. 23, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 62.018, de 29-12-67, resolve;

Designar o Engenheiro Agrônomo TC-101, 21-B, à disposição do IBDF, Luiz Noguchi, para exercer a função gratificada, timbolo 1-F, de Adminis-trador do Parque Nacional de Itatia, crieda pelo Decreto nº 62 007, de 29 criada pelo Decreto nº 62.007, de 29 de dezembro de 1967, ficando revogadas as Portarias nº 2.307-DA e 2.308-DA, datadas de 7-7-71. — João Mauricio Nabuco.

PORTARIA Nº 2.732-DA, DE 9 DE MARÇO DE 1972

O Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso V, do art. 23, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 62.018, de 29-12-67, resolve:

Designar o Inspetor de Guardas GL-202.12, Manoel Fortunato de Melo, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, deste Instituto, matricula nº 1.525.212, para exercer a função gratificada, símbolo 6-F, de Chefe de Equipe Técnica de Proteção do Parque Nacional de Brasilia, criada pelo Decreto nº 62.007, de 29 de dezembro de 1967. — João Mauricio Nabuco.

PORTARIA Nº 2.742-DA, DE 13 DE MARÇO DE 1972

O_Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso V, do art. 23, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 62.018, de 29-12-67, reslove:

Designar o Escriturário AF-202.8-A, Célio Arantes, do Quadro de Pessoal

— Parte Permanente, deste Instituto, matricula nº 2.436.074, para exercer a função gratificada, símbolo 4-F, de Chefe do Núcleo de Economia e Comercialização da Delegacia Estadual de Golás, criada pelo Decreto número 62.007, de 29 de dezembro de 1967. — João Mauricio Nabuco.

PORTARIA Nº 2.766-DA, DE 28 DE MARÇO DÉ 1972

vado pelo Decreto nº 62.018, 29-12-67, e de acordo com o art. parágrafo único, do Decreto nº 64.23 de 20-3-59, combinado com o Decre nº 66.597, de 20-5-70, e o art. 11 d Decreto-lei nº 1.150, de 3-2-71, r

Designar Maria Regina Garcia Ma ciel de Sá, para exercer a função Assessor, prevista na tabela aprova-pelo Excelentissimo Senhor Presiden da República e publicada no Diar Oficial de 16-4-70, atribuindo-lhe quantia mensal de Cr\$ 1'.036,00 (humil e trinta e seis cruzeiros) a titu de gratificação pela Representação o Gabinete. -- João Mauricio Nabuce

SUPERINTENDÊNCIA. DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA

PORTARIAS DE 24 DE MARÇO DE 1972

O Superintendente da Superinter dência do Desenvolvimento da Peso

SUDEPE — tendo em vista o di
posto no item XIII do artigo 3.º d Lei Delegada n.º 10, de 11 de out-bro de 1962, combinado com o artig 24, do Decreto número 68.440, de de março de 1971, resolve:

- Nos termos do artigo 3 do Decreto-lei número 221, de 28 fevereiro de 1967, combinado com artigo 13 da Portaria número 122, de 10 de abril de 1969, conceder inscrição a embarcação pesqueira "Itapo ma", de propriedade da firma Santa Catarina e, consequentement autorização para o exercício de sua atividades pesqueiras.

N.º 141 - Nos termos do artigo 6 do Decreto-lei número 221, de 28 d fevereiro de 1867, combinado com artigo 13 da Portaria número 122, d 10 de abril de 1969, conceder inscrição a embarcação pesqueira "Doura do" de propriedade da firma Nort Pesca S.A., com sede na Avenid Republica do Libano, 243, Recife, Es tado de Pernambuco e, consequente mente, autorização para o exercici de suas atividades pesqueiras.

N.º 142 — Nos termos do artigo 6 do Decreto-lei número 221, de 28 d fevereiro de 1967, combinado com artigo 13 da Portaria número 122, d artigo 13 da Fortaria numero 122, di 10 de abril de 1969, conceder inscrição a Embarcação Pesqueira "Tar pão" de propriedade da firma Nort Pesca S.A., com sede na Avenida República do Libano, 243, Recife, Estado de Pernambuco e, consequente mente, autorização para o exercício. mente, autorização para o exercicio de suas atividades pesqueiras.

PORTARIA N.º 143, DE 27 DE MARÇO DE 1972

O Superintendente da Superinten dência do Desenvolvimento da Pesco

— SUDEPE — tendo em vista o dia
posto no item XIII do artigo 3.º de Lei Delegada n.º 10, de 11 de outu-bro de 1962, combinado com os arti-gos 3.º e 24, do Decreto número 68.440, de 29 de março de 1971, re solve:

Conceder aposentadoria, de acordo com o artigo 176, item II, da Lei nú-mero 1.711, de 28 de outubro de 1952 combinado com o artigo 102, inciso I letra "a", da Constituição da Repú-blica — Emenda n.º 1, a Euclides Fernandes Gurjão, matrícula no IPAS

UNIVERSIDADE FEDERAL - DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA N.º 197 DE 29 DE MARÇO DE 1972

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atri-buições, resolve:

Delegar competência a Jorge de Abreu Coutinho, Diretor do Instituto de Química, conforme Decreto de Nomeação do Presidente da República, de 2-3-72, publicado no Diario Oficial de 3-3-72, para, em conjunto com o Superintendente do Centro de Ciênclas Matemáticas e da Natureza, Tarnier Teixeira, movimentar as contas bancárias abertas em nome daquele Patologia Clínica, ocupando-se p-in-Instituto, ficando revogado o item 4 de Portaria 127, de 11-2-71, publicada ressada) e o de no Diário Oficial de 5-3-71. - Djacir Menezes.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

PARECER

A Comissão designada pelo Profes-sor Paulo de Góes, Diretor Pro tempore do Instituto de Microbiologia da U.F.R.J., para julgar a correlação de matérias e compatibilidade de horários, em que irá incidir Regina Ejzemberg quanto a acumulação dos cargos de:

Farmaceutica do Instituto Estadual de Cardiología Aloysio de Castro, do Estado da Guanabara, onde exerce essa funça, de segunda à sexta-fei-ra de 19 às 23 horas no campo de

rá a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sendo:

De segunda a sexta-feira de 8 às 12 horas e de 14 às 18 horas, onde exercera ass uas atividades no campo de Imunologia ministrando aulas teóricas, seminários e práticas sobre o assunto e executando trabalhos de investigação na Divisão de Imunolo-gia deste Instituto, é de parecer que ha correlação de matérias entre cargos em questão, havendo também compatibilidade de horários, nada inpedindo o exercicio cumulativo dos referidos cargos.

Rio de Janeiro em 22 de fevereiro de 1972. - Moyses Abicham Fuks ressada) e o de
Auxiliar de Ensino do Instituto de
Microblologia da UFRJ, onde cumpriMarta Brasilia Leme Lopes.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS

PORTARIAS DE 20 DE MARÇO DE 1972

O Reitor da Universidade Federal de Goiás, usando de suas atribulções legais e estatutárias, resolve:

Nº 253 — Dispensar, a pedido, Eunice Pedroza de Melo, da função de Assistente da Tabela de Repre-sentação de Gabinete da U.F.Go., tornando a medida efetiva a partir de 22 de março de 1972.

Nº 204 - Designar João Nº 204 — Designar João José Artiaga Nicolau, para exercer a função de Assistente, constante da Tabela de Representação de Gabinete da U.F.Go., publicada no Viúrio Oficial da União de 19 de pumbro de 1970, percebando gratificaças de Crs 777,00 (setecentos e setema e sete cruzelvos), acrescida de 90% (novembro por cento) — Fagrese Dias (noventa por cento). — Farnese Dias Maciel Neto.

INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Relação INPS n.º 58, de 1972 PORTARIAS

COORDENACAO DE PESSOAL DA SRBA

N.º 388, de 17.3.72 Exonera, a pedido, a contar de 2.2.72, Jair Bran-dão de Souza Meira, n.º 60.581, Eseriturário, nivel 8.

COORDENAÇÃO DE PESSOAL DA SRMG

N.º 569. de 20.3.72 — Exonera, a pedido, a contar de 1.8.71, Amélia de Castro Pereira Rodrigues, n.º 71.148, Auxiliar de Enfermagem, nível 13; n.º 570, de 21.3.72 — Exonera, a pedido, a contar de 1.2.72, Eléo Deslando, des de Figueiredo, n.º 58.633, Estatís-tico, nível 20; n.º 571, de 21.3.72 — Exonera, a pedido, a contar de 5.1.72, Creusa Cavalcanti França, número 56.124, Escriturária, nível 8.

COORDENAÇÃO DE PESSOAL DA SRPR

N.º 173, de 24.3.72 — Exonera, a pedido, a contar de 15.3.72, José Or-lando Nonno, n.º 38.439, Escriturátio, nivel 8.

COORDENAÇÃO DE PESSOAL DA SRSP_

N.º 1.826, de 22.3.72 — Exonera, a partir de 7.4.72, Antonia da Silva Costa, n.º 56.083, Servente, nível 5; n.º 1.827, de 22.3.72 — Exonera, a pedido, a contar de 3.3.72, Raul Machado Carvalho, n.º 43.157, Escrituvário, nível 10.

COORDENAÇÃO DE PESSOAL DA SRDF

N.º 270, de 24.3.72 — Exonera, a pedido, a contar de 1.3.72, Maria José da Silva Neves Gadelha, n.º 17.209, Escriturária, nível 10.

Determinações de Serviço

SUPERINTENDENCIA REGIONAL EM MINAS GERAIS

N.º 9.363, de 22.3.72 — Dispensa, a pedido, a contar de 28.1.72, José Armando Júnior, n.º 11.064, da função gratificada de Secretário do Chefe do Serviço Imobiliário (F), símbolo 11-F, com atribuições de Encarregado de Turma de Controle de Consignações; nº 9.365 de 22.3.72 n.º 9.365, de 22.3.72.

Designa Hélio Boggione, número 54.781, para exercer a função gratificada de Secretário do Chefe do Serviço Imobiliário (F), simbolo 11-F, ficada de Secretário do Chefe do Serviço Imobiliário (F), simbolo 11-F, contar de 24.2.72, Clodomiro Fidelis, com atribuições de Encarregado de Turma de Controle de Consignações.

N.º 10.631, de 7.3.72 — Dispensa, a E FISCALIZAÇÃO

da Mata, e N.º 1.780, de 17.3.72 — Designa Neto, n.º 33.6

Turma de Controle de Consignações.

MINISTERIO DO TRABALHO

E PREVIDÊNCIA SOCIAL

SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO PARANA

N.º 3.058, de 22.3.72 — Nomela Erasmo Cesar Ferreira, n.º 32.142, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Divisão de Beneficios (T) símbolo 7-C, ficando, em consequên cia, dispensado da função gratificada de Chefe de Seção de Processamento de Chere de Seção de Processamento de Beneficios (I), símbolo 6-F, a partir da data da posse; n.º 3.059, de 22 de março de 1972 — Designa Juyelina Honorio de Almeida, n.º 43.446, para exercer a função gratificada de Chefe de Seção de Processamento de Penefícios (Tão cimpolo 6-F. Secondo Chefe de Seção de Processamento de Beneficios (I), símbolo 6-F, "icando, em consequência, dispensada da função gratificada de Informante-Habilitador (I), símbolo 9-F, a partir da data da posse; n.º 3.060, de 22.3.72—Designa Edith Santos Queiroz, número 63.645, para exercer a função gratificada de Informante-Habilitador (I), símbolo 9-F, ficando, em consedência dispensado da função gratificada de função gratificada quência, dispensado da função gratificada de Secretário de Delegado (I), símbolo 11-F, a partir da data da posse; n.º 3.061, de 22.3.72 — Desigposse, il. 3.001, de 22.3.12 — Besg-na José Maria Figueiredo, n.º 885.030, para exercer a função gratificada de Encarregado de Turma de Habilita-ção e Cálculo (C), símbolo 8.F.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO SUL

N.º 8.879, de 22.3.72 -Cecy de Freitas Mércio, n.º 18.489, para exercer a função gratificada de Encarregado de Turma de Expediente (C), símbolo 8.F, com atribuições de Secretário do Coordenador de Passon!

SUPERINTENDENCIA REGIONAL EM SANTA CATARINA

N.º 2.729, de 10.3.72 - Dispensa, contar de 9.2.72, Pedro Miranda da Cruz, n.º 13.141, da função gratifi-cada de Assistente de Delegado (T), simbolo 2-F, em face de licença para trato de interesse particular; número 2.774, de 17.3.72 — Dispensa Thales Brognoli, n.º 17.341, da função gratificada de Chefe de Seção de Seguros (T), símbolo 6-F, na Divisão de Acidentes do Trabalho.

SUPERINTENDENCIA REGIONAL EM SAO PAULO

(B), simbolo 9.F. com encargo da Encarregado de Turma de Serviços de Pronto Atendimento e Servico de Urgência, na Agncia em Santos, tendo em vista sua aposentadoria ocorrida naquela data.

Relação SP n.º 24, de 1972

PORTARIAS

SECRETARIA DE PESSOAL.

N.º 5.427, de 23.3.72 - Torna sem N.º 5.427, de 23.3.72 — Torna sem efeito a Portaria do extinto SAPS n.º 3.236. de 3.12.65, publicada no BS-229, de 3.12.65, do ex-SAPS; que aplicou ao Fiscal de Ærevidência Pedro Frota Barcelos, já vinculado ao INPS pelo Decreto n.º 63.602, de 13 de novembro de 1958, a pena de demissão, a bem do serviço público, com fundamento nos. items VIII e X do artigo 207, e item IV do artigo 207. artigo 207 e item IV do artigo 195, combinado com o artigo 209, todos da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, conforme Resolução RJI/SAPS. n.º 56-65, de 30 de novembro de 1965, relativa ao processo administrativo n.º SAPS. 34.447-84; n.º 5.428, de 23.3.72 — Torna sem efeito a Porta-23.3.72 — Torna sem etcho a Porta-ria do extinto SAPS. n.º 3.237, de 3 de dezembro de 1965, publicada no BS-229, de 3.12.65, do ex-SAPS, que aplicou ao Escrevente-Datilógrafo, — Luiz de Araújo Vianna, já falecido, a pena de demissão, a bem do serviço público, com fundamento nos itens VIII e X do artigo 207 e item IV do artigo 195, combinado com o artigo 209, todos da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, conforme Resolução RJI/SAPS-56-65, de 30.11.65, relativa ao processo administrativo n.º SAPS. 34.447-64; n.º 5.429, de 27.3.72 — Exclui da Portaria Coletiva n.º IPR-36 de 6.3.67, a Oficiala de Adimnistra-ção, nível 12-A, Rita Maria de Oliveira Marques, n.º 45.005, lotada na Superintendência Regional na Guanabara, amparada pelo parágrafo 2. do artigo 177, da Constituição d Brasil.

Relação INPS n.º 59, de 1972

Determinações de Serviço

SECRETARIA DE ARRECADAÇÃO

16.753, para exercer a função gratificada de Encarregido de Turma de Controle (I), simbolo 8-B, ficando dispensada da função gratificada de Encarregado de Turma de Apuração de Débito (M), simbolo 15-F; número 1.781, de 20.3.72 — Designa Marita Morsira Fartes, n.º 19.051, para exercer a função gratificada de Encarregado de Turma de Apuração do Débito (M), simbolo 15-F, nos Serviços Auxiliares; n.º 1.785, de 20.3.72 — Dispensa, a contar de 14.3.72, por motivo de aposentadoria, Alda Johnson Gomes, n.º 8.957, da função gratificada de Encarregado de Turma de Controle (I), simbolo 8-F; n.º 1.786, de 20.3.72 — Declara vaga, a contar de 26.12.71, a função gratificada de Encarregado de Turma de Conferência e Inscrição de Dependentes ... (DB-B), simbolo 9-F, em tace do falecimento do titular Edmundo Dantés de Araujo, n.º 12.424, coorrido em 25 de dezembro de 1971. de Aragio, n.º 12.424, ocorrido em 25 de dezembro de 1971.

. SECRETARIA DE PESSOAL

N.º 1.563, de 27.3.72 - a) Dispena. 1.303, ue 21.3.72 — u) Dispensa Carlos Alberto Rocha, n.º 62.177, dos encargos de Ajudante, previstos na Tabela de Gratificação pela Representação de Gabinete, aprovada pelo Decreto n.º 66.597, de 20.5.70, publicada no Diário Oficial da União da mesma dafa cossendo consentar. publicada no Diario Oficial da Unido da mesma data, cessando, consequentemente, os efeitos da DTS-SP-518 de 1970, publicada no BSL/AC n.º 69 de 1970, na parte relativa ao referido servidor; b) designa, em substituição, Afranio Pinheiro, n.º 63.508, para exercer os encargos de Ajudante, com a gratificação pela Representação de Gabinete no valor mensal de Cr\$... 345.00 (trezentos e quarenta e cinco cruzeiros), los termos da Tabela acl-ma referida.

SUPERINTENDENCIA REGIONAL EM PERNAMBUCO

N.º 5.315, de 20.3.72 — Dispensa, a contar de 17.2.72, Maria Dulce de Azevedo Melo, n.º 61.499, da função gratificada de Chefe da Secção de Aplicações Diversas (C), símbolo 5-F, com atribuições de Chefe da Seção de Recebimento e Registro, na RPEP, em virtude se : na remoção para a SRRJ. e designa Zita Guimarães Cavalcanti, n.º 49.178, para exercer a referida função; n.º 5.325, de 20.3.72 — Dispensa, a pedido, José Machado Ferreira, n.º 37.069, da função gratificada de Informante-Habilitador (I), símbolo 12-F, na Agência em Nazaré da Mata, e designa Amaro Barros, Neto, n.º 33.621, para exercer a refe-

AVISO AS REPARTICOES PUBLICAS

O Bepartamento de Imprensa Nacional avisa às Repartições Pú-blicas cas paral que deverão pioones em germ que devente pro-ras des ésgües oficiais até o dia 39 de abril, a fim de evitar o can-celamento da remessa a partir doquela data.

O registro de assinatura nova, ou do reurvação, será feito con-tra a apresentação do empenho da despasa respectiva.

A renevação do contrato de porte aereo deverá ser solicitada, com antecedência de trinta dias do vencimento, à Delegacia Regional da Emprésa Brasileira de Correios e Telégrafes, em Brasilia.

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

PORTARIA SUSEP N.º 26, DE 20 DE MARÇO DE 1972

O Superintendente da Superinten-dência de Seguros Privados — SUSEP, usando da competência dele gada pela Portaria n.º 132, de 21 de junho de 1971, do Ministro de Estado da Industria e do Comércio, tendo em vista o disposto na Resolução número 7, de 16 de fevereiro de 1967, do Conselho Nacional de Seguros Privados, e o que consta do Processo SUSEP. 8.245-71, resolve:

Art. 1.º Aprovar a incorporação, pela Companhia Bandeirante de Se-guros Gerais do património líquido da Companhia de Seguros Garantia Industrial Paulista, ambas com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, conforme deliberação dos acionistas da sociedade incorporadora em Assembléia Gerais Extraordinárias de 25 de março e 3 de abril de 1971, e da sociedade incorporada em Assembléias Gerais Extraordinárias de 25 de março e 14 de abril de 1971, decisões essas re-ratificadas pe-los acionistas de cada sociedade em Assembléia Geral Extraordinária de 17 de janeiro de 1972.

Art. 2º Aprovar a alteração do artigo 5.º do Estatuto Social da Companhia Bandeirante de Seguros Gerais, relativa ao aumento do seu capital, de Cr\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil czuzeiros), em consequência da referida incorporacão.

3.º Aprovar a deliberação dos Art. Art. 3.º Aprovar a demendados, da acionistas das referidas sociedados, na Assembléia Geral Extraordinária de 17 de janeiro de 1972, quanto à quantia de Cr\$ 203.719,22 (duzentos e três mii, setecentos e dezenove cruzelros e vinte e dois centavos) representativa da diferença entre o patrimônio liquido apurado após a dedução da importància correspondente a ações da Companhia Bandeirante de Seguros Gerais no capital da incorporada, e a quantia efetivamente aproveitada no aumento do capital, ser vinculada exaumento do capital, ser vinculada exclusivamente aos acionistas da Companhia de Seguros Garantia Industrial Paulista, e destinar-se a futuro aumento de capital; tal qur tia, poztanto, deverá ser creditada a uma conta específica e não poderá ter destinação diversa da aprovada na citada assembleia.

da assembléis.

Art. 4º Cancelar a autorização para funcionamento da Companhia de Seguros Garantia Industrial Paulista, concedida pelo Decreto n.º 15.688, de 2 de dezembro de 1924, bem como a respectiva Carta-Patente, como decorrência da operação ora aprovada, a partir da data da publicação, no Diário Oficial da União, da certidão de arquivamento, no órgão de Regis-

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

tro do Comércio, dos atos relativos à

neorporação.

Art. 5.º A Companhla Bandeiranto de Begures Gerais assume todos os direites e obrigações da sociedade incorporada, na forma do disposto no artigo 152 do Decreto-lei n.º 2.627. de 26 de setembro de 1940. 26 de setembro de 1940.

Art. 6.º A Companhia Bandeirante Art. 6.º A Companna Banderiante de Seguros Gerais fica obrigada a cumprir a exigência consignada na Portaria SUSEP n.º 155, de 23 de de-zembro de 1971. — Décio Vietra Vei-

COMPANHIA BANDEIRANTE DE SEGUROS GERAIS

ESTATUTOS - PROJETO

CAPÍTULO I

Denominação, Sede, Objeto e Duração

Art. 1.º A Companhia Bandeirante de Seguros Gerais, constituida em 5 de julho de 1943, reger-se-á pelos presentes Estatutos e pela legislação vigente que for aplicavel.

Art. 2.º A Sociedade tem sede na cidade de São Paulo, podendo criar agências, sucursais e filiais em qual-quer localidade do País e no Estran-

Art. 3.º A Companhia tem por objeto a exploração das operações de seguros e resseguros dos ramos Elementares e ramo Vida, tal como definidas na le-

gislação em vigor. Art. 4.º O prazo de duração da Sociedade é por tem indeterminado.

CAPÍTULO II

Capital

Art. 5.º O Capital Social da Sociedade é de Cr\$ 6.300.000,00 (seis milhões e trezentos mil cruzeiros), dividido em 6.300.00 (seis milhões e trezentas mil) ações ordinárias e no-minativas de Cr\$ 1,00 (um-cruze/ro) cada uma.

§ 1.º Não é permitida a conversão de ações, por força do que dispõe o Art. 25 do Decreto-lei n.º 73 de 21 Art. 25 do Decreto-le de hovembro de 1966.

2.º O desdobramento de títulos

múltiplos será sempre efetuado a preço não superior ao custo.

Art. 6.º No caso de aumento do Capital Social, terão preferência, para a respectiva subscrição, os Acionistas na proporção das ações que possuírem que possuírem. Art. 7.º As

Art. 7.º As ações da Companhia poderão pertencer a pessoas fisicas ou jurídicas, com capacidade para adquiri-las na forma da legislação vigente ou a vigorar.

CAPÍTULO III

Diretoria

Art. 8.º A Diretoria será composta de 4 (quatro) membros sendo um Presidente, um Vice-Presidente, um Diretor-Superintendente e um Dire-tor-Secretário, eleitos pela Assem-bleia Geral, dentre os Acionistas ou prêse heccileros a residentes per Beis não, brasileiros e residentes no Pais, pelo prazo de um ano, sendo permi-

tida a recleição.

Art. 9.º Como garantia de responsabilidade, cada Diretor efetivo ou provisório caucionará 100 (cem) ações da própria Sociedade, próprias ou de outrem, não podendo levantar a cau-ção, antes de deixar o cargo e de se-rem aprovadas suas contas pela As-

sembléia Geral. Art. 10. Os Diretores cada um, uma remuneração mensal fixa de até (cinquenta) vezes o fixa de até (cinquenta) vezes o maior salário-mínimo vigente no País, e que será determinada de acordo com a Assembléia que os eleger. Parágrafo único. Os Diretores per-

ceberão ainda, as percentagons a que se refere a alinea "e" do art. 10 dos

Art: 11. Compete à Diretoria:

a) Praticar todos os atos de administração da Sociedade;

b) Nomear, demitir funcionários, re-presentantes ou agentes, fixando-lhes

a remuneração;
c) Resolver sobre a aplicação dos fundos sociais, fransigir, renunciar direitos, contrair obrigações, adquirir, vender, emprestar ou alienar observadas as restrições legais;

d) Deliberar sobre a criação ou extinção de agências, sucursais e filiais, ou representações da Sociedade no País e no Estrangeiro;

e) Indicar o Diretor que deve substituir o Presidente ou Vice-Presidente em seus impedimentos.

f. 1.º Os. documentos relativos aces

§ 1.º Os documentos relativos aos atos de atribuições da Diretoria que importem em obrigações para a Sociedade, serão assinados pelo menos por dois Diretores ou Procuradores hastanta constituídos especialmente pela Diretoria.

§ 2.º A representação da Sociedade perante a repartição fiscalizadora de suas operações, caberá a qualquer dos Diretores ou Procuradores legalmente constituídos.

Art. 12. Os poderes enumerados no Artigo antecedente, são considerados tão-somente enunciativos e nunca limitados, uma vez que a Diretoria tem os mais amplos poderes para administração de todos os assuntos sociais, sem reserva alguma, sendo de sua competência tudo que não for vedado por Lei, ou pelos presentes Estatutos.

Art. 13. Ao Diretor-Presidente, com-

a) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
b) Instalar as Assembleias Gerais

Ordinárias e Extraordinárias de acordo com as prescrições legais:

c) Executar dentro de suas atribuições os presentes Estatutos e as deli-berações das Assembléias Gerais;

d) Representar a Sociedade em juizo ou fora dele, ativa e passivaem mente, sem prejuizo do disposto no § 2.º do Art. 11.

Art. 14. Ao Diretor Vice-Presidente, compete:

a) Substituir o Presidente em todos os seus impedimentos, com atribuições e deveres inerentes à função;
b) Tomar parte nas reuniões da Di-

retoria.
Art. 15. Aos Diretores Superinten-

dente e Secretário, compete: I — Superintendente:

a) Tomar parte nas reuniões da Diretoria: b) Substituir o Diretor Vice-Presi-

c) Superintender e administrar to-dos os negocios na Sociedade;

d) Executar as deliberações da Di-

a) Preencher o quadro de funcioná-rios da Companhla, assim como pro-por à Diretoria a fixação de seus ven-

cimentos; f) Propor à Diretoria, a instalação de Agências, Sucursais e Filiais, as-sim como indicar os candidatos a

essas funções.
II — Secretário: a) Tomar parte nas reuniões da Diretoria:

b) Substituir o Diretor-Superinten-dente nas suas faltas ou impedimen-

tos;
c) Lavrar ou mandar lavrar sob sua orientação as respectivas Atas;

d) Convocar, quando assim designar o Presidente, as reuniões e secretariálasi.

Art. 16. No caso de vaga no cargo de Diretor, os restantes nomearão um substituto, que servirá até a primeira Assembléia Geral, a qual caberá deliberar sobre o provimento efetivo, até sede da Saterminação do mandato da Diretorios, devia a terminação do mandato da Diretoria.

Art. 17. No caso de impedimento de qualquer Diretor por mais de 30 (trinta) dias, os restantes escolherão

o substituto provisório. Art. 18. As reuniões da Diretoria, realizar-se-ão : com a presença mirealizar-se-ão com a presença mi-nima de três dos seus membros e suas deliberações serão válidas por maioria de votos e constarão de Ata lavrada no livro, próprio, tendo o Dire or-Presidente voto de qualidade, no caso de empate dos demais.

CAPÍTULO IV

Conselho Fiscal

Art. 19. O Conselho Fiscal è composto de três (3) membros elecivos e de igual número de suplentes, eleitos anualmente entre os Acionistas ou não, com observância das prescrições legais, sendo permitida a realeição.

Art. 20. Os membros efetivos do Conseiho Fiscal, perceberão a remuneração que for fixada pela Assembléis Geral que se elegar.

bléia Geral que os eleger.
Art. 21. Os suplentes substituirão os membros efetivos do Conselho Fis-cal, por ordem de votação, e no caso de igualdade desta, o desempate far-se-á sucessivamente, pela posse do maior número de ações e pela idade mais elevada, salvo no caso de membro efetivo eleito pela minoria dissi-dente, o qual será substituído pelo respectivo suplente.

CAPÍTULO V

Assembléia Geral

Art. 22. A Assembléia Geral Ordi-nária, reunir-se-á anualmente, até o dia 31 de março, sob a presidência do Aclonista que fôr por ela indicado. Art. 23. As Assembléias Gerais Ex-traordinárias, se reunirão todas as vê-zes que forem legal e regularmente convocadas, constituindo-se a Mesa pela forma prescrita no Artigo an-terior.

Art. 24. Os anúncios de primeira convocação das Assembléias serão publicados pelo menos três (3) vêzes nos pornais oficiais e outro de grande cir-culação na sede da Sociedade, com antecedência mínima de oito (8) dias para as reuniões ordinárias e extra-

Parágrafo único. Os anúncios das demais convocações de Assembléias Gerais, se processarão pela forma prevista neste Artigo, com antecedên-cia de cinco (5) dias.

Art. 25. Uma vez convocada a Assembléia Geral, ficam suspensas as transferências de ações até que seja realizada a Assembléia ou fique sem

realizada a Assembléia ou fique sem efeito a sua convocação.

Paragrafo unico. E facultado à Sociedade, o direito de suspender as transferências e desdooramento de ações, para atender à determinações das Assembléias Gerais, nao podendo fazê-lo, porém, por mais de 90 (noventa) dias intercalados durante o ano, nem por mais de 15 (quinze) dias consecutivos.

Art. 26. As deliberações das Assem-

Art. 26. As deliberações das Assembléias serão sempre tomadas por maioria de votos.

maioria de votos.

Parágrafo Unico. — A cada ação corresponde um voto.

Art. 27. Verificando-se o caso de existência de ações como objeto de comunhão, o exercício de direito a elas referentes, caberá a quem os condémunes designares para figurar. condôminos designarem para figurar como único representante, junto à Sociedade, ficando suspenso o exerci-cio desses direitos, enquanto não for

feita a designação. Art. 28. Os Acionistas só poderão Assembleias Gerais, por mandatarios que sejam Acionistas da Companhia, brasileiros e não pertençam a Orgãos de administração ou Conselho Fiscal.

Art. 29. Para que possam compa-recer às Assembléias Gerais, os representantes legais, farão entrega dos respectivos documentos comprobató-rios, devidamente autenticados na sede da Sociedade, até a véspera das

CAPITULO VI

Art. 30. Os lucros líquidos que se verificarem anualmente, depois de deduzidas as rescrvas exigidas pela legislação de seguros e de formação independente de lucros, serão distribuídos pela seguinte forma:

a) 5% (cinco por cento) para a constituição do Fundo de Reserva Legal, destinado a garantir a integridade do Capital, até que atinja a 20% (vinte por cento) do Capital da Sociedade:

20% (vinte possonio para distribuição de dividendos aos Acionistas, por determinação da Assembléia Geral, mediante proposta da Diretoria, ouvido o Conselho Fiscal;

c) 16% (dezessels por cento) sóbro o lucro apurado, ou o que deliberar a Assembléia Geral até ésse limite, para serem distribuídos a todos os membros da Diretoria, em cotas individuais fixadas pela própria Assembléia Geral, não lhes cabendo percentagem alguma quando não haja sido distribuído aos Acionistas, um dividendo de pelo menos, 6% (seis por cento) sobre o Capital, no exercicio

cicio em causa;
a, 5% (cinco por cento) ou o que
deliberar a Assembléia Geral, até esse
limite, para a constituição da Reserva de Previdência, destinada a suprir
possíveis deficiências das reservas exigidus pela legislação de seguros;

gidus pela legislação de seguros;

e) O restante será levado ao Fundo
de Bonificação aos Acionistas, a ser
distribuído conforme deliberar a Assembleia Geral.

sempria Gerai.

§ 1.º O pagamento de dividendos e
distribuição de ações provenientes de
Aumento de Capital, aprovados em
em Assembléia Gerai serão processados dentro do prazo máximo de 60
(sessenta) dias contados da data da
publicação da respectiva Ata.

publicação da respectiva Ata.
§ 2.º Reverterão em favor da Sociedade e serão levados a crédito de Lucros e Perdas, os dividendos prescritos na forma da Lei.

Disposições Gerais

Art. 31. O exercício financeiro da Sociedade, compreende o período de 1.º de janeiro a 31 de dezembro.

Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 17 de faneiro de 1972.

Aos dezessete dias do mês de janeiro de 1972, às 11:00 horas, em sua sede social, sita à Praça Dom José Gaspar, n.º 30 — 13.º andar — São Paulo, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, os Acionistas das Companhia de Seguros "Garantia Industrial Paulista", constantes do Livro de Presença. Verificada no Li-vro proprio, assinaturas de acionistas que representam mais de 2/3 (dois terços) do Capital Social e a observancia das demais formalidades legais e estatutárias, o Diretor-Pre-sidente, Sr. Mauricio Figueiredo de Magalhães deu por instalada a Assembléia e pediu aos Acionistas que indicassem um dos presentes, para presidir os trabalhos, sendo escolhido, por aclamação, o próprio Sr. Mauri-cio Figueiredo de Magalhães que as-sumindo a presidência, convidou o Sr. João Scatamacchia para Secretário, à quem pediu que lesse os Editais de Convocação desta Assembléia, publicados no "Diário Oficial" do Estado e "Gazeta Mercantil" nos dias 4, 5 e 6 de janeiro de 1972, e que eram do seguinte teor: "Companhia de Seguros "Garantia Industrial Paulista"

— C.G.C. n.º 61.382.784 — Assemblém Geral Extraordinária — Edital de Convocação - São convidados os senhores Acionistas desta Companhia, a reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 17 de janeiro de 1972, às 11 horas, na sede social à Praca Dom José Gaspar, n.º 30 — 13.º andar, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Retificação e ratificação das deci-

sões das Assembléias Gerais Extraordinárias de 25 de março e 14 de abril de 1971, relativas à incorporação desta Companhia pela Companhia Ban-deirante de Seguros Gerais, em obediência às normas da legislação em vigor, assumindo a sociedade incorporadora os direitos, encargos e obrigações desta Companhia; b) Extinção desta Companhia. São Paulo, 3 de ja-neiro de 1972. — Mauricio Figueiredo de Magalhães, Presidente; João Scatamacchia — Vice-Presidente; Auré-lio Villant, Diretor; Luiz Romeiro Gama, Diretor". Determinou em se-guida o Sr. Presidente, que se pro-cedesse a leitura da Proposta da Diretoria e respectivo Parecer do Conselho Fiscal, para reti-ratificação das deliberações das Assembleias Gerais Extraordinárias da Companhia de Se-"Garantia Industrial Paulista". realizadas em 25 de março e 14 de abril de 1971, pelas quais foi decidida a incorporação desta Sociedade, pela Companhia Bandeirente de Seguros Gerais. O Sr. Secretário, lê: Proposta da Diretoria — Senhores Acionistas: Tendo em vista melhor adequação às Normas da legislação em vigor das decisões relativas à incorporação desta Sociedade pela Companhia Bandeirante de Seguros Gerais, tratadas em nossas Assembléias Gerais Extraordinárias de 25 de março e 14 de abril de 1971, em que foram aceitas as bases da operação, convoca-se a presente Assembleia Geral Extraordinária, antes ouvido o Conselho Fiscal, para deliberar a resneito do seguinte: 1.º O valor do Patrimônio líquido desta Companhia, conforme laudo dos Peritos nomeados pela Companhia Bandeirante de Seguros Gerdis, da-tada de 2 de abril de 1971, é de

Cr\$. 4.686.648.26 - (quatro milhões

seiscentos e oltenta e seis mil. seis-

centos o quarenta e oito cruzeiros e vinte e seis centavos). 2.º — A base da operação de incorporação foi estimada em Cr\$ 4 482,929.04 (quatro milhões, quatrocentos e ottenta e dois mil, novecentos e vinte e nove cruzeiros e quatro centavos). 3.º - A diferença de Cr\$ 203.719.22 (duzentos e tres mil. setecentos e dezenove cruzeiros e vinte e dois centavos) será levada a um fundo especial de aumento de Capital, sem anlicação imediata, e que beneficiará a todos os acionistas desta Companhia na proporção das acões que possuíam antes da incorporação, 4.º — A sociedade incorporadora, que detem a proprie- A sociedade dade de 1.053.322 (hum milhão ollenta e três mi' trezentas e vinte e duas) ações, participará com Cr\$ 3.934.972,04 (três milhões, novecentos e trinta e quatro mil. novecentos e setenta e dois cruzeiros e qua-tro centavos) do valor base da operação. Os demais acionistas participa-rão com Cr\$ 547.957.00 (quinhentos e quarenta e sete mil, novecentos e cinquenta e sete cruzeiros), proporcionalmente à quantidade de ações que possuirem, e que receberam em ações novas da Sociedade incorporadora, do valor nominal de Cr\$ 1.00 (hum cruzeiro) cada. 5.º — A sociedade incornoradora, Companhia Bandeirante de Seguros Gerais, assumira todos os direitos, encargos e obriga-cões, desta Companhia, inclusive os relativos à Carteira de Acidentes do Trabalho, quando efetivado o proces-so de incorporação. 6.º — A direção da incorporadora Companhia Bandeltante de Seguros Gerais, fica au-torizada a promover a extinção da Companhia de Seguros "Garantia In-dustrial Paulista" após a publicação da certidão de arquivamento dos atos finais de incorporação. — Esta, se nhores acionistas, a proposta que tinhamos a fazer, e que submetemos à sua apreciação. São Paulo, 4 de ja-

– Mauricio Figueir

de Manalhäes, João Scatamacchia, Aurèlio Villani, Luiz Romeiro Gama. "Parecer do Conselho Fiscal: Os abai-

neiro de 1972. -

xo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal, tendo examinado a Proposta da Diretorla de reli-ratificação das Assembléias Gerais Extra-ordinárias, da Companhia de Segu-"Garantia Industrial Paulista' realizadas em 25 de março e 14 de abril de 1971, são de parecer que de vem merecer aprovação dos Senhores Acionistas. São Paulo, 5 de Janeiro de 1972. — Rubens Vecchio, Paulo Agostinho Ferreira, Geraldo Rezendo de Mattos". Terminada a leitura daquelas peças, o Sr. Presidente colo-cou o assunto em discussão. Pediu a palavra o Diretor Sr. Luiz Romeiro Gama, que colocou-se à disposição dos Senhores Acionistas presentes para esclarecer os fundamentos da convocação desta Assembleia Geral, Pedindo a palavra, o acionista Sr. Dernardo Figueiredo Magalhães, informa que a explanação contida na proposta da Diretoria era bastante clara, e não ensejava qualquer discussão à respeito. Ninguém mais querendo fazer uso da palavra, o Sr. Presidente colocou em votação a retificação e ratificação das decisões das Assembléias Gerais que delibera ram a incorporação desta Sociedade, cela Companhia Bandeirante de Se puros Gerais, e a concomitante extinção desta Companhia, de acordo com o item "b" da Convocação, e já trada Convocação, e já tratada na proposta da Diretoria. sendo tudo aprovado por unanimidade, dos acionistas presentes. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente suspendeu os trabelhos, para que se la-yrasse a presente Ata, que lida, achada conforme, foi por todos assinada.

— São Paulo, 17 de janeiro de 1972.

— Mauricio Figueiredo de Magalhães Jodo Scatamacchia, Aurelio Villani, Luiz Romeiro Gama, Wilson Caetano Mona, Companhia Bardeirante de Seguros Gerais, Bernardo Figueiredo Magalhaes.

Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 17 le janeiro de 1972

Aos dezessete dias do mês de la neiro de 1972, às 16,95 horas, em sua sede social, sita à Fraça Dom José Gaspar n.9 30, 13.9 anua — São Pau-Caspar il 30, 153 anua — São Pall-lo, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, os acionistas da (om-panhia Bandeirante de Seguros Ge-rais, constantes do Livro de Presença. Verificada no Livro proprio, assina-turas de acionistas que representavam mais de 2/3 (dols terços) do Capital Social e a observância das demais for social e a observancia das demais for-malidades legais e estatutarias,) Di-retor-Presidente Dr. Jorge Duprat Fi-gueiredo, deu por instalada a Assem-bleia e pediu aos acionistas que indicassem um dos presentes para presidir os trabalhos, sendo escolhido, por aclamação, o proprio Dr. Jorge Duprat edo, que assumindo a presi-convidou para Secretário c Figueiredo. Figueiredo, que assumindo a presi-dência convidou para Secretário o acionista, Sr. Wilson Caetano Mona. Em seguida pediu que lesse os Editais de convocação desta Assembléia. publicados no Diário Oficial do Estado e "Gazeta Mercantil" dos dias 4, 5 e 6 de janeiro de 1972, e que eram do sede janeiro de 1972, e que eram do se-guinte teor: "Companhia Bandeirante São convidados os senhores acionistas desta Companhia a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 17 de janeiro de 1972, às 16 horas, na sede social à Praça Dom José Gasparf n.º 30 — 13.º andar, nes-ta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a; Retifi-cação das decisões das Assembléias Gerais Extraordinárias realizadas dias 25 de março e 3 de abril de 1971 relativas à incorporação da Compa-nhia de Seguros "Garantia Industrial Paulista" e consequente aumento de Capital de Cr\$ 3.500.000,00 para Cr\$ 6.300.000,00, em obediência às normas da legislação em vigor em que será vigor em que será

beneficirda a totalidade dos acionistas inclusive os da Companhia, desta Companhia Salvador de Seguros, já a esta incorporada; b) Alteração dos Estatutos Sociais. São Paulo, 3 de ja-Estatutos Sociais. São Paulo, 3 de ja-neiro de 1972. — Jorge Duprat ri-gueiredo, Presidente. — Inar Dias de rigueiredo, Vice-Presidente. — Det-nardo Figueiredo Magalines, Superin-tendente. — Wilson Cactano Mona, Secretário". — Determinou em segui-da o S. Presidente. Secretário". — Determinos em segui-da o Sr. Presidente, que se proceses-se à leitura da Proposta da Direto-ria, para re-ratificação das aélice-rações das Assembléias Gerais Alla-ordiverta de Companhia Companhia ordinari is da Companhia Eanganante de Seguros Gerais, reanzadas em 28 de março de 1971 e 3 de norti de 1971, pelas quais foi decidida a incorporação da Companhia de Seguros "Garantia Industrial Paulista". O Sr. Secretário le; "Proposta da Di-retoria — Senhores Acconistas, ren-do em vista às observações cretúadas pela Superintendência de Seguros pela Superintendencia de Seguios Privados, nos estudos para aprovação da Companhia de Seguios "Garantia Industrial Paulista" através das Assemblélas Gerais Extraordinárias de 25 de março e 3 de abril de 1971, convoca-se a presente Assembléla Geral Extraordinária ouvido previamente o Conselho riscal, para cellaborar a respecta do siguinte. para deliberar a respecto do saguinte 1 — O valor do património liquido da Compainna de Seguros "Galantia Industrial Paulista", contorme saudo dos peritos datado de 2 de april de 1971 e de Crs. 4.686.643.26 duatro milhões, seiscentos e ortanta a seis mil, sciscentos e ortenta seis mil, sciscentos e quarenta e otto cru-zeiros e vinte e seis centavos); I1— Homologar como base de como Homologar como base da operação de incorporação a importância de Cr\$ 1.442.929.04 (quatro milhões, qua-trocentos e oltenta e dois mil, hoye-centos è vinte e nove cruzeiros e qua-tro centavos) e destinar a diferença de Cr\$ 203.719,22 duzentos e tres mil, setecentos e dezenove cruzeiros e vinte e dois centavos) para ser le-vada a um Fundo Espedial, p. a tu-turo aumento de capital, vinculado vada a um Fundo Especial, p. a iuturo aumento de capital, vinculado
aos acionistas da "Garanha industrial Paulista!" a quem peneficia com
exclusividade; III — Da importância
de Cr3 4.482.929.04 (quatro milhões,
quatrocentos e ottenta e dois mil, uovecentos e vinte e nove cruzeiros e
quatro centavos), a percenteger; de
87.77668" (oitenta e sete virgula setenta e sete mill selscaptis a ressenta e tenta e sete mil selscentos e sessenta e oito por cento) no valor de Cr\$ 3.934.972,04 (très milhões, novecentos e trinta e quatro mil, noverentos e setenta e dois cruzeiros e quatro centavos) pertencem a lodos os acionis-Companhia Bangeirante de tas da Companina Banderante de Seguros. Gerais, inclusive aos da ex-Companina Salvador de Seguros, ja incorporada pela Portana n.º 71 da Susep, de 7 de julho de 1971; e o percentual de 12,2232% (doze virgula, dois mil duzentos e e trinte e dois por cento) equivalente a Cr\$ 547.957,00 (quinhentos e quarenta e sete mil, novecentos e cinquenta e sete cruzelros) aos demais acionistas da "Garantia Industrial Paulista"; IV —
Da parte atribuida aos acionistas da Companhia Bandeirante de Seguros Gerais, em sua totalidade será dedu-zida a importância de Cr\$ 1.682.929,04 chum milhão, seiscentos e oltenta e dois mil, novecentos e vinte e nove cruzeiros e quatro centavos, pela qual se encontra inscrita no ativo da Sociedade Incorporadora, corresponden-te a 1.053.322 (hum milhão, cinquenduas) ações da Companhia de Seguros "Garantia Industrial Paulista", do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, restando cris-.. 2.252.043,00 (dois milhões, duzentos e cinquenta e dois mil, e quarenta e rês cruzeiros) que concorrerão para o aumento do Capital nesta fase de incorporação, bonificando aos acionistas da Companhia Bandeirante de Seguros Gerais, e os da Companhia Salvador de Seguros, enteriormente a ela incorporada; V — Dessa forma, o ela incorporada; V — Dessa forma, o Capital Social da Companhia Bandeirante de Seguros Gerais, fica aumentado de Crs 3.500.000,00 (très milhões e quinhentos mil cruzeiros), para Crs 6.300.000,00 (seis milhões e trezentus mil cruzeiros). mil cruzeiros), aumento que deteimimit cruzerros), alimento que deverma-nará a distribuição de ações novas a totalidade dos acionistas da Compa-nna Bandeirante de Seguros Gerais, como acima foi dito e aos acionistas da Compannia de Seguros "Garanda Industrial Paulista", na proporção da ações que possuam, em relação ao valor base ca operação de incorporação; VI — Com a incorporação da Companhia de Seguios "Garanta inaustrial Paulista", a Companhia Bandestrair radista, a compania ban-cerante de Seguros Gerais, assurce todos os direitos, encargos e coruga-ções, inclusivo os correspondentes à Carteira de Acidentes do Tranadio; VII — Com a aprovação desta pro-posta, pelos Senhores Acionistas, ti-cam retificadas e ratificadas todas as decisões relativas à operação de incorporação da Companhia de Seguros "Garantia Industrial Paulista", trața-das nas Assembleias Gerais Extraordinárias de 25 de março e 3 de abril de 1971, submetendo-se nos Senhores acionistas, o novo quadro acionario, onde figuram também os acionistas da ex-Companhia Salvador de Seguros, já incorporada; VIII — Em consejá incorporada; VIII — Em conse-quência, fica ratificada a alteração do artigo 5.º dos Estatutos Sociais, no seguinte teor: Art. 5.º O Capital So-cial da Sociedade é de Cr\$ 6.300.000,000,000,00 (seis milhões e trezentos mil cruzei-ros), dividido em 6.300.000 (seis mi-lhões e trezentas mil) ações ordiná-rias e nominativas de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma; IX — A partir da publicação da Certidão de arguiva-mento da Portaria de incorporação da Companhia de Seguros "Garantia In-Companhia de Seguros "Garantia Industrial Paulista", a Companhia Bandeirante de Seguros Gerais, pro-moverá o seu processo de extinção. Bão estas, Senhores acionistas, a pro-posta que tinhamos a fazer e que sub-metemos à sua valiosa apreciação. metemos a sua vanosa apreciação. —
Eão Paulo, 4 de janeiro de 1972. —
Jorge Duprat Figueiredo. — Inar Dias
de Figueiredo. — Bernardo Figueiredo Magalhães. — Wilson Caetano Moma". — "Parecer do Conselho Fiscal: Os abaixo-assinados, memoros rieti-yos do Conselho Fiscal, tendo exami-nado a Proposta da Diretoria de reratificação das Assembléias Gerais Extraordinárias da Companhia Ban-deirante de Seguros Gerais, realizadas em 25 de março e 3 de abril de 1971 formulada pela Diretoria, são de parecer que esclarecem os reais objetivos da referida inorporação, assegurando os direitos a todos os acionistas, razão porque recomendam a sua aprovação pelos Senhores acionistas. — São Paulo, 5 de janeiro de 1972. — Roberto Simonsen Filho. — Herman Paul Hoffman. — José Villela de An-drade Júnior." — Terminada a jeitura daquelas peças, o Sr. Presidente colocou o assunto em discussão. Pe-diu a palavra o Diretor-Superinten-dente, Dr. Bernardo Plauelredo Magalhães, que se coloçou à disposição dos acionistas presentes para esclarecer os fundamentos da convocação desta Assembléia Geral. O acionista Br. Paulo Agostinho Ferreira, usando da palavra, esclareceu que a ex-posição da Diretoria era bastante cla-ra e não ensejava qualquer discussão a respeito. Ninguém mais usando da palavra, o Sr. Presidente colocou em votação a relificação e ratificação das decisões das Assembléias Gerais que deliberaram a incorporação da Companhia de Seguros "Garantia Indus. deliberaram a incorporação da Companhia de Seguros "Garantia Industrial Paulista" e a concomitante alteração dos Estatutos Sociels desta Companhia, sendo aprovado nor unanimidade, todos os itens constantes da proposta da Diretoria, assunto desta Assembléia Geral. Nada nais havendo a tratar, o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos, para que se lavrasse a presente Ata, que lida e achada conforme, foi por todos assinada. São Paulo, 17 de janeiro de 1972. — Jorge Duprat Figueiredo. — Wilson Caetano Mona. — Bernardo

Figueiredo Magalhães — Paulo Agostinho Ferreira. — Aurélio Villani. —
Pp. Nadir Figueiredo — Industria e
Comércio S. A. — Rubens de Paulo
Ramos. — Pp. Cia. Agrc. Adm. Com.
e Industrial — CAACI — Rubens de
Paulo Ramos. — Pp. Cristaleira Nadir Itala — Rubens de Paulo Ramos. dir Ltda. - Rubens de Paula Ramos. Pp. Nadir Dias de Figueiredo Rubens de Paula Rumos. — Rubens de Paula Ramos. — Luiz Romeiro

Ata da Assembléia Geral Extraor dinária da Companhia de Seguros "Garantia Industrial Paulista", realizada em 14 de abril de 1971.

Aos catorze dias do mês de abril de 1971, às 14,00 horas, na sede social, à rua Libero Badaro, 152 - 5. andar — São Paulo, reuniram-se em Assembléia Geral Ektraordinária, os Acionistas constantes do Li-vro de Presença. Verificada, no li-vro próprio, assinaturas de Acionis-tas que representam mais de dois terços do Capital Social e observado o cumprimento das demais formalidades legais e estatutárias, o Diretor Presidente, Senhor Mauricio Figueiredo de Magalhães, deu por ins-talada a Assembléia e pediu aos Acionistas que indicassem um dos presentes para presidir os trabalhos, recaindo a escolha, por aclamação, no proprio nome do Senhor Mauricio Figueiredo de Magalhães. Assumindo a direção dos trabalhos, convidou a mim, João Scatamachia, para Se-cretário, determinando, em seguida, que procedesse a leitura dos Editais de Convocação, publicados no Diário Oficial do Estado e Gazeta Mercantil, edições dos dias 6, 7 e 8 de abril til, edições dos dias 6, 7 e 8 de abril, os quais eram do seguinte teor: "Companhia de Seguros "Garantia Industrial Paulista" — C.G.C. — 61.382.784 — Assembléia Geral Extraordinária — Convocação — São convidados os Senhores Aclonistas da Companhia de Seguros "Garantia Industrial Paulista" a reuniremtia Industrial Paulista" a reunirem-se na sede social, à rua Libero Badaró, 152 — 5.º andar, nesta cidade de São Paulo, às 14,00 horas do dia 14 de abril de 1971, a fim de, em Assembléia Geral Extraordinária, de liberarem sobre: a) Apreciação das liberarem sobre: a) Apreciação das Atas relativas a incorporação desta, pela Companhia Bandeirante de Sepeia Companhia Banceirante de Seguros Gerais e sua aprovação, na forma prevista no paragrafo 3.º do Artigo 152 do Decreto-Lei número 2.607, de 26 de setembro de 1940; b) Assuntos Gerais de interesse da Sociedade. São Paulo, 5 de abril de 1971. (a) Mauricio Figueiredo de Magalhães, João Scatamacchia, Aurelio Villani, Luiz Romeiro Ganua, "Terminada a leitura, o Sr. Presidente informou que, na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia Bandeirante de Seguros Gerais, rea Bandeirante de Seguros Gerais, rea-lizada em 3 de abril de 1971, e com a observância das formalidades lea observância das formalidades le-gais, tinha sido consumada a incor-poração de todo o Ativo e Passivo desta Sociedade, à Companhia Ban-deirante de Seguros Gerais, e para que os Acionistas tivessem conheci-mento de que se passara naquela Assembléiu ordenou que eu fizeste a extinta a Companhia de Seguros Ga ranția îndustrial Bandelrante de Se-guros Gerais, na forma prevista na Assembléia Geral Extraordinăria, de Assembleia Geral Extraordinaria, de 3 de abril de 1971, daquela Sociodade, ĉevendo os Acionistas desta
Companhia, tão logo a operação seja
aprovada pelos órgãos Governamenaprovatia peros crigatos covernamen-tais competentes, receber diretamen-te da Companhia Bandelrante de Seguros Gerais, as ações que lhe to-carem. Por fim, disse o Senhor Presidente, o que foi aprovado por una-nimidade, que, nos termos da Lei, declarava extinta a Companhia de seguros Garantia Industrial Paulista, ressalvando que a extinção, por de-

pender de autorização governamen-tal, só seria efetivada com a apro-vação de operação e propunha, o que também foi aprovado, que o Diretor Presidente ficasse encarregado de, nessa oportunidade, fazer entrega à Companhia Bandeirante de Seguros Gerais, de todo o acervo da Sccie-dade, livros, papéis de arquivos e tudo o mais que foi por Lei éxigido bem como de cumprir as formalida-des legals complementares. Esclare-ceu ainda o Senhor Presidente que, até que a incorporação fosse concre-tizada, com a aprovação dos Orgãos competentes, cada uma das Socie-dades permaneceria com suas denominações sociais e em funcionamen-to. Nada mais havendo a tratar e sem que ninguém quisesse fazer uso da palavra, foram os trabalhos susda palavra, foram os trabalhos susrensos para a lavratura desta Ata,
que, lida e achada conforme, for
assinada por todos os presentes.—
São Paulo, 14 de abril de 1971.—
Mauricio Figuetredo Magalhães, João
Scatamatechia, pp. Cia. Banderante
de Seguros Gerais — Luiz Carlos
Resson Luiz Carlos Besson, Luiz Carlos Besson, Luiz Romeiro Gamu.

Ata da Assembleia Geral Extraordi-nária, realizada em 3 de abril de 1971.

Aos três dias do mês de abril de 1971, às 10,00 horas, na sede social da 1971, as 10,00 horas, na sede social da "Companhia Bandeirante de Seguros Gerais', na Praça Dom José Gaspar nº 30, 13º andar, nesta cidade, reuniram-se, em Assembléia Geral Extraordinária, os acionistas constantes do Livro de Presença. Verificadas no Livro próprio, assinaturas de acionistas que representam mais de 2/3 (dois tarcos) do Capital Social e cobrar terços) do Capital Social e a observancia das demais formalidades leyanta das demais formandades le-gais e estatutárias, o Diretor Presi-dente, Dr. Jorge Duprat Figueiredo, deu por instalada a Assembléia e pe-diu aos acionistas que indicassem um diu aos acionistas que indicassem um dos presentes para presidir os trabalhos, sendo escolhido, por aclamação o próprio Dr. Jorge Duprat Figueiredo, que assumindo a presidência, convidou para Secretário o acionista Luiz Romeiro Gama, a quem pediu que lesse os editais de convocação desta Assembléia publicados no "Diário Oficial do Estado" e "Gazeta Mercantil" nos dias 26, 27 e 30 de março de 1971, e que eram do seguinta feor de 1971, e que eram do seguinte teor: "Companhia Bandeirante de Seguros Gerais — C.G.C. nº 61.599.742 — Sociedade de Capital Aberto — São convidados os Senhores Acionistas da Companhia Bandeirante de Seguros Gerais a reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 3 de abril de 1971 às 10.00 horas, dia 3 de abril de 1971 às 10.00 horas, na sede social, na Praça Dom José Gaspar, nº 30 — 13° andar, nesta cidade, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Apreciação do laudo dos peritos nomeados para avaliação do patrimônio líquido da Companhia de Seguros Garantia Industrial Pouliste à Mandalessa de la companhia de Seguros Garantia Industrial Pouliste à Mandalessa de la companhia de Seguros Garantia Industrial Pouliste à Mandalessa de la companhia de Seguros Garantia Industrial Pouliste à Mandalessa de la companhia de Seguros Garantia Industrial Pouliste de la companhia de Seguros Garantia Industrial Pouliste de la companhia de Seguros Garantia Industrial de la companhia de la companhia de Seguros Garantia Industrial de la companhia de la companhia de Seguros Garantia Industrial de la companhia de la companhia de Seguros Garantia Industrial de la companhia de la companhia de la companhia de la companhia de Seguros Garantia Industrial de la companhia de

8º andar do Edifício à rua Libero Badaró, nº 152, São Paulo — Es-gritura lavrada no Cartório do 11º Tabelião em 21.10.1943, livro nú-

suntos de interesse da Sociedade. São Paulo, 25 de março de 1971. (aa) Jor-Paulo, 25 de março de 1971. (aa) Jorge Duprat Figueiredo — Presidente; Roberto Sarsano — Vice-Presidente; Remardo Figueiredo Magalhães — Superintendente; Inar Dias Figueiredo — Secretário". A seguir o senhor Presidente assinalou a presenca do Senhor Maurício Figueiredo de Magalhães, Diretor Presidente da Companhia de Seguros "Garantia Industrial" nhia de Seguros "Garantia Industrial Paulista", que ja havia feito a entre-ga de cópia autêntica da Ata da As-sembléia Geral daquela Sociedade pela sembléia Geral daquela Sociedade pela qual foi autorizado a praticar todos os atos necessários à incorporação. Determinou o Senhor Presidente, em seguida, a leitura do laudo dos peritos designados na Assembléia anterior, quando se aprovarem os estudos iniciais da operação. O sr. Secretário lé: "Laudo de avaliação do patrimônio líquido da Companhia de Seguros "Garantia Industrial Paulista" — Os abaixo assinados, Arthur Roberto de Abreu Oliveira, Bruno Borghesan e Laerte Casarini, peritos nomeados na Assembléia Geral Extraordinária de 25 de março de 1971. da "Companhia Bandeirante de Seguros Gerais", para procederem à avaliação do patrimônio de procederem à avaliação do patrimônio de patrimônio Bandeirante de Seguros Gerais", para procederem à avaliação do património líquido da "Companhia de Seguros Garantia Industrial Paulista", cujo ativo e passivo deverão ser incorporados aquela Sociedade, vem apresentar o resultado de seu trabalho; 1 — A Sociedade incorporada foi autorizada a operar em Acidentes do Trabalho pelo Decreta pa 16 623 de la companio del companio de la companio de la companio de la companio de la companio del companio de la com Trabalho pelo Decreto nº 16 683 de 2 de dezembro de 1924 e em Ramos Elementares pela Carta Patente nº 292, de 10 de maio de 1943, 2 — Nos escritórios da Sociedade incorporanda forcam exeminadas es lluvos de conescritórios da Sociedade incorporanda foram examinados os livros de contabilidade, que estão revestidos das formalidades legais, o inventário e o balanço geral encerrado em 31 de dezembro de 1970 e publicado no "Diário Oficial do Estado" de São Paulo em 3 de março de 1971. 3 — Efetuado o confronto da escrituração com os documentos que hor escritora da boro commentos que lhes serviram de base, os peritos concluiram pela exatidão dos dados oferecidos pela Diretoria da Sociedade incorporanda, no que se refere ao valor contábil e existência real dos bens e direitos pertencentes real dos bens e direitos pertencentes à sociedade e aos itens de seu Passivo. 4 — O artigo 11 do Doreto nº 67.447, de 27 de outubro de 1970, determina que os bens do ativo imobilizado da Sociedade incorporada deverão ser registrados em termos atuals de valor termos astra constanto. verao ser registrados em termos atuais de valor, termos esses que constarão da avaliação do seu patrimônio liquido. Cumprindo essa determinação os peritos, utilizando-se de recursos próprios e outros obtidos através da Bolsa de Imóveis do Rio de Janeiro e da Bolsa de Imóveis de São Paulo avaliaram os bens imóveis da Sociedade incorporada conforme descriminam. A avaliação dos móveis mámbres de su constante de conforme descriminam. dade, para deliberarem sobre a sequinte ordem do dia: a) Apreciação dos móveis, máquinte ordem do dia: a) Apreciação dos móveis, máquinte ordem do das: a) Apreciação do valor contabilizado corrigido monetavaliação do patrimônio líquido da riamente, considerando-se igualmente Companhia de Seguros Garantia Indoas as provisões da depreciação resdustrial Paulista; b) Homologação dos avaliação para os in oveis:

DESCRIÇÃO	Valor Contábil	Avaliação		
Imóveis na Guanabara 8º pavimento do Edifício sito à rua do Carmo, nº 9, Rio de Janeiro — Guanabara — Escritura lavrada no Cartório do 21º Ofício do Registro Geral de Imóveis do Rio de Janeiro sob nº 11.486, livro nº 3v. fis. 218, em 29.5.1951	357.618,59			
Valor constante do laudo de avalia- ção da Bolsa de Imóveis do Rio de Janeiro nº 9.104, de 8.3.71		420.000,00		
Imóveis em São Paulo				

DESCRIÇÃO	Valor Contábil	Amiliada	2 Vanisianum ainda ann Gual I	
	<u> </u>	Avaliação	6 — Verificaram ainda, que a Secledade possue encargos com funcionários estáveis e/ou não optantes. São de opinis ser constituído um fundo com base na previsão nos encargos	io que deva
mero 792, fls. 1; registrada no Cartório da 4º Circunscrição do Re- gistro Geral de Imóveis da São			para fazer face a eventuais indenizações, registrando-se o res ciminuição de seu patrimônio líquido. Secundo esta diretaix	ultado como
Paulo, sob nº 37.045, em 17 de março de 1951			grafo 3º do artigo 17 da Lei 5.107 de 13 9 66 com es registr	s no pará-
Laudo de Avaliação nº 3.474 da Bol- sa de Imóveis de São Paulo		300.000.00	duzidas pelo artigo 2º do Decreto-lei nº 20 de 14.9.66. Caicu denizações sob esse critério, apurou-se o montante de Cus Como a empresa possui, inscrita em seu balanço as verbas de:	ladas as in-
To andar do Edificio à rua Libero		300.000.00	Fundo de Garantia de Tempo de Servico	
Badaró, nº 152 — São Paulo — Escritura lavrada no Cartório do		~	Fundo de Indenização Trabalhista	.618,74
11º Tabelião em 17.6.1968, Livro nº 2.312, fls. 120; registrada no Cartório da 4º Circunscrição do			que se destinam ao mesmo fim e será considerada a	
Registro Geral de Imáveis de São Paulo sob nº 66.278, livro nº 3-W			Cr\$ 127.077,76 entre as provisões, para fins de avaliação de hquido. 7 — Complementando os estudos, levantamos a tuação:) patrimonio seguinte si-
2° s. em 23.9.1968	144.942,00		ATIVO	
sa de Imóveis de São Paulo		300.000,00	ATIVO	
Prédio — Largo do Arouche ns. 410- 414 — São Paulo — Escritura la- vrada no Cartório do 11º Tabelião			Imobilizado Cr\$	Cr\$
em 3.10.1938, livro nº 569, fls. 61;			Imóveis — (valor da avaliação).6.410.000,00Móveis, máquinas e utensilios.263.456,80	
cunscrição do Registro Geral de Imóveis de São Paulo 30b núme-		=	Moveis, máquinas e utensilios	6.879.131,51
ro 14.168 em 5.10.1938		* .*,	Realizavet Titulos de renda	
sa de Imóveis do Estado de São Paulo		1.000.000,00	IRB — C/Retenção de Reservas e Fundos 284.798,43	. ,
Prédio - Rua Duque de Caxias, ns.			C/C — IRB — c/redistribuição de Ações 54.144.00 Apólices em cobrance	
389-415 — São Paulo — Escritura Iavrada no Cartório do 16º Ta- belião em 22.10.1943, Livro nº 23,			Empréstimo Compulsório	*
fls. 1; registrada no Cartório da 2ª Circunscrição do Registro Ge-	(Contas a Receber 50,160,49 Cobraneas Judiciais 127,702,22	
ral de Imóveis de São Paulo sob ns. 21.081 a 21.084 em 9 de no-			Bancos — C/Vinculada — FGTS 26.388 66 Disponivel:	3 058 527 02
vembro de 1943 Laudo de Avaliação nº 3.476 — da			Dende toe Bangarine Care	
Bolsa de Imóveis do Estado de São Paulo	el	2.000.000,00	Depósitos Bancários — C/Vinc. — SUSEP . 281.798.70 Caixa Total	300.938,35
Prédio à rua Conselheiro Nébias nº 1.763 — São Paulo — Escritura la-			10121	9.028.596 88
vrada no Cartório do 11º Tabelião em 23.12.1955, livro nº 1.577 fls.	4		PASSIVO	
45; registrada no Cartório da 15º Circunscrição do Registro Geral de Imóveis de São Paulo sob número	1			· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
20.392, em 29.12.1955,	521.963,15		Provisões e Previsões Cr3	Cr\$
Laudo de avaliação nº 3.477 — da Bolsa de Iméveis do Estado de São Paulo	•	700.000.00	Fundo P/Depreciação Bens Móveis 104.104.00 Fundo de Garantia Tempo Serviço 26.833.66 Fundo de Indenização Trabalhista Lei — 4.357-64 1.618.74	
Prédio em construção à Av. Alcântara Machado nº 80, São Paulo			Let — 4.357-64	259.689.16
Escritura lavrada no Cartorlo do	,		Exigivel. Reserva de Riscos não Expirados — Elem. 1.217.745.29	
nº 2.274, fls. 3v; registrada no Cartório da 7º Circuns rição do Registro de Imóveis de São Paulo			Reserva de Sinistros a Liquidar — Elem 1.081.954.03 Reserva de Acidentes não Liquidado —	
sob nº 70.357, livro 3-CB tls. 247 em 18.11.1967	4		Ac. Trab	•
Nossa avaliação		980.000,00	Reserva de Previdência e Catástrofe — A.T. 500.00 Reserva de Garantia de Retrocessões	
Prédio à rua da Figueira, nº 831 — São Paulo — Escritura lavrada no)		Fundos Especiais no I.R.B	
Cartório do 11º Tabelião em 18 de março de 1929, livro nº 321. fls. 83; registrada no Cartório da 1º			C/C — Sociedades Congêneres	
Circunscrição do Registro Geral de Imóveis de São Paulo son número			C/C — Geral 24.930 88 Comissões a Pagar 173.613 58	
64.251, livro 3-AP, fls. 305, em 21 de março de 1929	607.914,06		Prêmios a Restituir	
Nossa avaliação	1	610.000.00	Cobranças Antecipadas	
Apartamento 91 do prédio à rua Sa- bará nº 213 — São Paulo — Es-	1		Bancos — C/Desconto de Titulos	• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •
critura lavrada no Cartório do 2º Tabelião em 27.4.1949, ilvro nº 789, fls. 65; registrada no Çartó-	'		Retenção na Fonte a Recolher	
rio da 5º Circunscrição do Regis- tro Geral de Imóveis de São Pau-				4.032.259,46
lo, sob nº 23.776, de 19.9.1949 Nossa avallação	1	100.000,00		
Totals	1	6.410.300,00	Patrimônio Liquido	
	1	1	O patrimônio líquido está representado por	*. 000.030,40

	Cr\$	Cr\$
Capital	1.200.000.00	
Reserva Fara Integridade do Capital	22.776.47	· ` `
Reserva de Correção Monetária de Imóveis .	2.137.469.12	
Reserva de Correção Monetária de Bens		
Móveis	82,049,29	
Rezerva de Correção Monetária de O.R.T.N.	125,185,92	
Fundo de Garantia	22.7~3,47	
Fundo de Bonificação e Acionistas	141.690.38	
Fundo de Gratificação e Direteria e Empre-	2111000,00	•
gados	58.296,11	
Fundos de Previdência	84.958.20	2.875.201,96
andon an annional initiality in it.		<u> </u>
Mais		•
Excedente da Avaliação de Imóveis	947.721.74	
Situação Provisória de Contas Pendentes do		• .
Passivo	3,07	947.724.81
Soma		4.822.926.77
Menos		
Compleniento da Previsão de Despesa com		
Indenizações	197 077 78	
Situação Provisória de Contas Pendentes do		•
Ativo	9.200,75	136.278.51
G9'YU ,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,		100.410,01
*		

8 — Esclarecem, os peritos, que o patrimônio líquido apurado teve por base o balanço geral encerrado em 31 de dezembro de 1970 Tendo em vista que a efetivação dos atos de incorporação deve ser aprevada pelas autoridades governamentais o que exigirá decurso de razoável lapso de autoridades governamentais o que exigirá decurso de razoável lapso de tempo, presume-se mutações no ativo e no passivo, decorrentes do exercício normal da sociedade incorporanda, possivelmente agravadas com volume proporcionalmente maior de despesas pelo natural esvas amento que advirá em suas operações. 9 — Com base no exposto, os peritos avaliam o patrimônio líquido da Companhia de Seguros "Garantia Industrial Paulista" em Cr\$ 4.686.648,26 (quatro milhões, seiscentos e otenta e seis mil, seiscentos e quarenta e otto crueziros e vinte e seis centavos), valor a que chegaram unanimemente, como exato. e assim, mandararo deflocrafar o presente laudo em 3 (três) vias de jeual teor para daram defilografar o presente laudo em 3 (três) vias de igual teor para um só efeito.

Patrimonio Liquido 4.688.648,26

São Paulo, 2 de abril de 1971. — Arthur Roberto de Abreu Oliveira, Advozedo — O.A.B. 17042 — CPF — 228233448. — Bruno Lorghesan, Téculco em Contabilidade — CRC — SP — 44513 — CPF — 935301598. — Laerte Casarini, Téculco em Contabilidade — SRC — SP — 32337 — CPF — 044421058".

Finde a leitura, o Senhor Presidente declarou que os senhores peritos se encontravam presentes e à disposição para prestar os esclarecimentos que fossem julgados necessários. O laudo foi amplanente examinado e discutido e por fim colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade, com abstenção dos legalmente impedidos. O Senhor Presidente esclareceu que os senhores peritos prudentemente haviam describedos de la contrata del contrata de la contrata del contrata de la contrata del contrata de la contrata del contrata de la contrata tacido o fato da sociedade a ser incorporada encontrar-se com suas ati-vidades restritas, embora suportando todos os ônus dos encargos já as-sumidos. Como a incorporação somente poderá ser efetivada anos a hosumidos. Como a incorporação somente poderá ser efetivada após a homologação de todos os atos preparatórios, pelo Governo Federal. É de supor-se o transcurso de um prazo razoável, prazo esse que se refletirá no ativo líquido da empresa a ser incorporada. Em vista disso, propunha que do natrimênio líquido a ser incorporado fosse destacada uma parcela para fazer face às mutações dos valores ativos e passivos, e que, ao chegar a data da efetivação dos atos de incorporação, o rate que se apurasse fosse mantido em conta de Fundo para Aumento de Capital. Propôs ainda, que se discutisse a seguinte exposição:

Patrimônio Líquido Apurado	4.686.648.26 203.719,22
Valor Base da Incorporação	4.482.929,04

Cr*

Esse valor seria rateado entre todos os acionistas da Cia. de Seguros Garantia Industrial Paulista na proporção das ações que possuírem. Como a Companhia Bandeirante de Seguros Gerais é possuidora de 1.053.322 ações do capital da sociedade incorporanda equivalente a 87.7768% do Capital Social, que se encontram inscritas em sua contabilidade pelo valor de Cr\$ 1.682.929,04, esse valor deverá ser deduzido do apurado como base da operação, resultando uma diferença de Cr\$ 2.800.000,00 que será levada a aumento de Capital. A distribuição de ações novas decorrentes desse aumento de Capital se fará com obediência ao seguinte critério:

1º — Aos acionistas da Cia. de Securos Garantia Industrial Paulista (com exceção da Cia. Bandeirante de Seguros Gerais) detentores de 1212232% do Capital Social representado por 146.678 ações, participação proporcional ao valor base da operação, 547.957 acões novas cionista, detentora de 87.7768% do Capital Social, representado por 1.053.322 ações, participação proporporcional ao Valor base da operação . 3.934.972.04

Menos — Valor base da ações já ins-Esse valor seria rateado entre todos os acionistas da Cia. de Seguros

Menos — Valor base das ações já ins-critas em seu Ativo 1.682.929,04

seu capital social Aumento do Capital

2,252,043.00 2,800,000,00

As frações que se verificarem em de-¡sentes. São Paulo, 3 de abril de. corrência dessa atribuição de ações novas serão negociadas em Bolsa e o seu produto rateago proporcional-mente a cada acionista. A distribuição de açoes acuma propostas, bene-ficiará exclusivamente aos acionistas da Companhia Bandeirante de Segu-ros Gerais e da Companhia de Segu-ros Garantia Industrial Paulista na proporção fixada. Os acionistas da Companhia Salvador de Seguros, cuja incorporação a está Companhia ainda depende de aprovação governamen-tal, não serão beneficiados resta ope-centos mil cruzeiros, dividido em....
6.300.000 (seis milinões e trezentas mil) ações ordinarias e nominativas de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiros) cada uma". Depatida a proposta, foi aprovada por unanimidade. Solicitou a palavra o Senhor Mauricio Figueirepalavra o Senhor Mauricio Figueiredo de Magalines, para declarar em
nome da Diretoria da Companhia de
Seguros Garantia Industrial Paulista e devidamente autorizado pela
Assembleia diquela Sociedade, que
accitava o valor dado pelos peritos
ao património líquido da Companhia
de Seguros Garantia Industrial Paulista, é que accitava como usta a
parcela para variação par liconiai
proposta pelo senhor Prasuente da parceia para variação pre inonial proposta pelo senhor Presidente da Sociedade incorporadora. Assim, nos termos do \$3°, do artigo 5° do Decreto-Lei nº 2.627 de 26 de setembro de 1243, acemava a incorporação do patrimônio liquido pelo valor base de Cr\$ 4.482.929.04 (quatro milhões, quatrocentos e oltenta e dois mil poveçanos a vinto acomo consci inões, quatrocentos e oitema e dois mil, novecentos e vinte e nove cruzeiros e quatro centavos) e que se destinasse a parcela de Cr\$ 203.719.22 (duzentos e três mil, setecentos e dezenove cruzeiros e vinte e dois centavos) para variação patrimonial com distribuição do saldo que viesse a ser apurado ao término dos atos de incorporação parametrial e constituição do saldo que viesse a ser apurado ao término dos atos a ser apurado ao término dos atos de incorporação, aos acionistas da sociedade incorporanda. Com referência ao aumento de Capital na Companhia Bandeirante de Seguros Gerais, com o aproveitamento do valor do patrimônio liquido base da operação e dedução das ações de que e possuidora, disse considerar justa a formula- adotada, que em nada prejudicava os direitos dos demais acionistas. Declarou mais, que a extinctionado de la companida de la com judicava os direitos dos deinais acio-nistas. Declarou mais, que a extin-ção da Sociedade incorporanda por depender de aprovação das autorida-des governamentais competentes, só vigorará a partir da dta em que for publicada a Portaria Ministerial de aprovação, ocorrendo a seguir a enaprovação, ocorrendo a seguir a entrega de livros, arquivos e demais bens. Voltando a usar a palavra o senhor Presidente disse que, com a aprovação do projeto de incorporação ocorrido na Assembleia Geral de 26 de março de 1971, com a aceitação do laudo dos peritos e da proposta discutida nesta Assembleia e tenda a sociadad incorrendo a contrata de a sociadad incorrendo a sociadad a contrata de a sociadad incorrendo a sociadad a contrata de a sociadad a sociadad a contrata de a sociadad a s do a Sociedade incorporanda aprova-do as bases da incorporação, cabia agora, aos Senhores Acionistas hemo-logarem os atos de incorporação. Discutida a matéria e colocada em votação, foram os referidos atos ho-mologados pela unanimidade dos acionistas presentes. O senhor Presidente informou que, com a homo-logação, ficava aumentado o Capital logação, ficava aumentado o Capital Social e reformado os Estatutos, mas que esse e demais eleitos só se produziriam quando fosse obtida a aprovação na forma prevista no § 2º do Artigo 52, do Decreto-Lei nº 60.45%, de 13 de março de 1967, continuando, até então, cada uma das sociedades a operar com suas atuais denominações

sentes. São Paulo, 3 de abril de....

1971. (aa) — Jorge Duprat Figueiredo Luiz Romeiro Gama, pp. Bernardo Figueiredo Magalhães — Aurélio Villani — Aurélio Villani, Cia,
Agr. Adm. Com. Ind. — CAACI —
Cia. de Mineração Rosicler — Cristaleria Nadir Ltda. — Louvidro Merc.
Adm. Ltda. — Mauricio Figueiredo
de Magalhães — Nadir Figueiredo —
Ind. Comércio S.A. — Sul Bras. de
Vidros Ltda. — Multividro S.A. —
Wilson Caetano Mona — Oswaldo
Machado de Almeida. Machado de Almeida.

Ata da Assembléia Geral Extraordi-nária da Companhia de Seguros "Garantia Industrial Pavlista", rea-lizada em 25 de março de 19.1

Aos 25 dias do mês de março de 1971, às 15,00 horas, na sede social, à Rua Libero Badaró número 152 — 5° andar — São Paulo, teuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, 4 (quatro) Acionistas da Companhia de Seguros "Garantia Industrial Paulitad" em Assembleia Gerai Extraordinaria, 4 (quatro) Acionistas da Companhia de Seguros "Garantia Industrial Paulista", representando mais de 2/3 (dois terços) do Capital Sacial, atendendo à convocação da Diretovia, objeto dos editais publicados no Diário Oficial do Estado e "Gazeta Mercantii" nos dias 17, 18 e 19 de março de 1971. Na forma prevista use Estadutos Sociais, o Senhor Mauricio Figueiredo de Magalhães, Diretor Presidente, depois de observar o cumprimento das formalidades legais e estatutárias, declarou instalados os trabalhos, tendo sido ele mesmo, unanimemente aclamado para presidi-los. Assumindo a presidência, convidou a mim. Luiz Romeiro Gama, para Secretário, determinando, em seguida, que, eu, Secretário, procedesse a leitura dos Editais de Convocação, do seguinte teor: "Companhia de Seguros "Garantia Industrial Paulista"—C. G. C. número 61.382.764 — Assembléia Geral Extraordinária, no dia 25 de março de 1971, às 15.00 horas, na sede social à Rua Líbero Badaro número 152 — 5° andar, nesta cudade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Proposta da Companhia, nos termos do artigo 152 e seus parágrafos, do Decreto-iei número 2.627 de 28 o 1940. b) Acretica de conseguinte con paragrafos, do Decreto-iei número 2.627 de 28 o 1940. b) Acretica de conseguinte con contra do Decreto-iei número 2.627 de 28 o 1940. b) Acretica de conseguinte con contra do Decreto-iei número 2.627 de 28 o 1940. b) Acretica de conseguinte con contra de conseguinte con contra do Decreto-iei número 2.627 de 28 o 1940. b) Acretica de conseguinte con contra de conseguinte con contra dos contra dos contra dos contra dos contra dos contra dos contra de conseguinte con contra de contra de contra dos nhia, nos termos do artigo 152 e seus parágrafos, do Decreto-iei número 2.627 de 26.9.1940; b) Assuntos ge-rais de interesse da Companhia. Esta 2.627 de 26.9.1940; b) Assuntos gerais de interesse da Companhia. Esta convocação torna sem efeito a efecuada em 11 de março de 1971, para tratar dos mesmos assuntos. São Paulo, 15 de março de 1971, qual — Mauricio Figueiredo de Magalhães — Presidente, João Scatamacchia 4 Vice-Presidente, Aurélio Villani — Diretor, Luiz Romeiro Gama — Diretor, Terminada a leitura, o Senhor Presidente transmitiu aos Senhores Acionistas, o interesse tanto desta Seguradora, como da Companhia Bandeirante de Seguros Gera 3. detentora já do Controle Acionário desta Sociedade, em incorporar o nosso patrimônio líquido, ao daquela Seguradora, conforme cópia autentica da Ata da Assembléia Geral Extrordinária que aquela Sociedade resilvou em data de lioje, às 11,00 horas, e que se encontrava sobre a Mesa e da qual todos os Acionistas receberam cópias. Dando prosseguin.ento aos trabalhos, o Senhor Presidente pediu a mim, Secretário, que fizesso a leitura da Proposta da Diretoria, e do Parecer do Conselho Fiscal, nos termos seguintes: "Proposta da Diretoria — Senhores Acionis as: Atendendo à nolitica governamentol de termos seguintes: "Proposta da Di-retoria — Senhores Acionistas: Aten-dendo à política governamental de incentivo às fusões e incorporações de arugo 52, 00 Decreto-1.el nº 60.455, de 13 de março de 1967, continuando, até então, cada uma das sociedades a Sociedades Seguradoras, em fevereiro último, a Companhia Bandeirante de Seguros Gerais, autorizada pelo Geseros sob suas respectivas diretorias. Ninguém mais desejando usar a palavra e nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente suspendeu os trabalhos para que fosse lavrada esta Ata, que após lida e achada conforme, foi aprovada por todos os predictivo às fusões e incorporações de Sociedades Seguradoras, em fevereiro último, a Companhia Bandeirante de Seguros Gerais, autorizada pelo Geroro, adquiriu o Controle Acimário desta Seguradora, em com o compremisso de proceder à curto prazo, a incorporação de nossa Companhia, pelos reais vantagens que decorreriam para ambas as Sociedades, dessa meditar forme, foi aprovada por todos os pre-

neficios estabelecidos nelo De reto nencios establicados pero Decembro número 67.447-70: redução do custo; unificação, administrativa; ampliação do patrimônio Social e consequents melhoria operacional. — Em consequência, e na dependência da avoltação do nosso patrimônio 1140 do, a ser procedida pelos Sephores portos designados pela Inociporadora, aos Acionistas desta Sociedade, setá fa-teado o valor correscondente, em-no vas ações da Companhia Bandeitaute de Seguros Gerais, na proprição das ora existentes, com simultanca ex-tinção das ações do Capitai, de nosa Bociedade, e que só se efetivará, com a aprovação dos Orgãos governamen-tais competentes. São estas, Senhores Acionistas, as propostas que Juhannos Acionistas, as propostas que finhamos a fazer, e que submeteinos a sur apreciação. São Paulo, 11 de março de 1971. (aa) — Mauricio Figueiredo de Magalhães, João Scatamacchia. Aurélio Villani, Luiz Romeiro Gama". — "Parecer do Conselho Fiscal do Companhia de Seguros "Garantia Industrial Paulista", depois de astudar a proposta da Diretoria, relativa u incorporação desta Sociedade, pola Companhia Bandeirante do Seguros Gerais, nos termos e nas bases que aquela Sociedade estabeleceu em sua reunião de Diretoria, realizada em 10 de março de 1971, opinamos favorareunião de Diretoria, realizada em 10 de março de 1971, opinamos favoravelmente à incorporação e a recomendamos à aprovação da Assembléia Geral, face às vantagens que a incorporação representara para os Senhores Acionistas. São Paulo, 11 de março de 1971. (aa) Paulo Agostinho Ferreira, Rubens Vecchio, Geralda Rezende de Mattos". Finda a leitura, o Senhor Presidente discorreu sobre as vantagens da incorporação desra, o Senhor Presidente discorporação des-bre as vantagens da incorporação des-ta Sociedade e os beneficios que 'os Acionistas aufeririam, in-La Sociedade e os beneficios que os Senhores Acionistas aufeririam, informando ainda, que o Baianco levantado em 31 de dezembro de 1970, exprima com exatidão a situação da nossa Sociedade, e que o seu Patrimonio Líquido, dependeria de posterio avaliação dos peritos que foram designados pela Incorporadora. Propondo a aceitação da incorporação, submeteu a matéria à discussão e vitação com base na Ata da Assembléia Geral Extraordinária, da Companhia Bandeirante de Seguros Gerais, já do conhecimento dos Senhores Acionistas, verificando-se que a proposta conhecimento dos Senhores Acionistas, verificando-se que a proposta com a abstenção dos legalmente impedidos, foi aprovada pela unanimidade dos Acionistas presentes. Por proposta do Acionista, Senhor João Scatamacchia, ficou encarregado o Diretor, Senhor Mauricio Figueiredo de Magalhães, de entregar a Companhia Bondeinato do Securos Carrio. the magariaes, de entregar a Compa-phia Bandeirante de Seguros Gerais todos os bens do Ativo e mais, os li-vros. papeis, documentos de contabi-lidade, arquives, móveis e utensílios lidade, arquives, móveis e utensilios etc., com credenciais para cumprir todas as formalidades legais consequentes da incorporação ao qual são conferidos plenos e ilimitados poderes para essas providências. Como ninguém mais se pronunciasse, foram encerrados os trabalhos dos quais se lavrou esta Ata, que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. São Paulo, 25 de março da 1971. (aa) Maurício Figueirado de Maralhães, Luiz Romeiro Gama, p./ Companhia Bandeirante de Seguroj Gerais — Luiz Carlos Besson, João Scatavacchia, Luiz Carlos Besson, Aurélio Villant.

A presente Ata é cópia fiel da off-

A presente Ata é cópia fiel da oti-inal. — Companhia de Seguros "Garantia Industrial Paulista".

Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 25 de março de 1971.

Aos vinte e cinco dias do niês de março de 1971, às 11,00 horas, em sua sede social, sita à Praça Dom José Gaspar, número 30 — 13° andar São Paulo, de acôrdo com a convoca-ção feita no Diário Oficial do Estado e Gazeta Mercantil, edições dos dias 17, 18 e 19 de março de 1971, realizoua Assembléia Geral Extraordinária, da Companhia Bandelrante de Seguros Gerais. Pessoalmente, ou representados por representantes habilitados, de acerdo com os documentos arquivados, compareceram 14 (quatorze) Acionistas, representando mais de 2/3 (dois terços) do Capital, de conformidade com suas assinaturas no formidade com suas assinaturas no Livro de Presenca de Acionistas. O Senhor Presidente da Sociedade, Dou-tez Jorge Duprat Figueiredo, consta-tando a presença de Acionistas em número legal, declara instalada a Assembléia e pede aos Senhores presentes que indiquem o Presidente da Me-sa. Por aclamação, fol indicado o próprio Doutor Jorge Duprat Figuel redo, que agradecendo a distinção convida o Senhor Mauricio Figueire-do de Macalhães, para Secretário. A seguir, o Senhor Presidente pediu ao Senhor Secretário de Macalhãe de Lord Data de Carbor Secretário de Lord Data de Lord Senhor Secretário que lesse o Edital Sennor Secretario que lesse o nallos de Convocação, cujo teor é o seguinte: Companhia Bandeirante de Seguros Gerals — C. G. C. nº 61.599.742 — Assembléia. Geral Extraordinária — Convocação — São convidados os Serbores Acionistas da Companhia nhores Acionistas da Companhia Landeirante de Seguros Gerais a reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária no dia 25 de março de 1971. as 11,00 horas na sede social à Praça Dom José Gaspar, número 30 — 13 andar, nesta cidade de São Paulo, a fim de tomarem conhecimento e deli-berarem sobre: a) Proposta da Diretoria, para incorporação da Companhia de Seguros "Garantia Industrial Paulista". Parecer do Conselho Fiscal e demais atos conexos lígados à ope-ração; b) Assuntos de interêsse geral. Esta convocação torna sem efeito a efetuada em 10 de março de 1971 para tratar dos mesmos assumos. São

Faulo, 15 de março de 1971. (an) Jorge Duprat Figueiredo, Roberto Sarsano, Bernardo Figueiredo Magaihães - Inar Dias de Figueiredo. Em seguida, o Senhor Presidente pediu ao Senhor Secretário, que procedesse a leitura da proposta da Diretoria e do Parecer do Conselho Fiscal, cajo teor é o seguinte: "Proposta da Diretoria — Senhores Acionistas, A politica go-vernamental de incentivo às fusdes e incorporações de Sociedades Segura-doras, permitiu-nos adquirir em fevereiro último o contrôle acionário da Companhia de Seguros "Garantia In-dustrial Paulista" congênere que des-fruta de boa posição no merca lo se-gurador, granjeada em seus 46 anos de existência. Nosso compromisso com as autoridades governamentais foi o de proceder, a curto prazo, a in-corporação da citada Companhia de Seguros Garantia Industrial Paulis-ta, proposta que fazemos a Vossa Senhorias nesta oportunidade, pelas reais vantagens que decorrerão dessa medida, dentre as quais destacamos os beneficios estabelecidos pelo Decreto número 64.447-70; redução de custo; unificação administrativa; ampliação do patrimônio social e consequiente m'lhoria operacional. Em anexo a presente, oferecemos relatório minucioso dos estudos processados para a incorporação e o balanço geral daquela sociedade levantado em 31 de de-zembro de 1970, através do qual concluimos que o seu patrimônio líquido é do valor aproximado de Cr\$...... 3.900.000,00 (três milhões e novecentos mil cruzeiros), conforme apuramos àtravés dos seguintes números:

Cr\$ Cr\$ 5.731.409,77 2.308.527.02 50.938,35 ..9.200.75 8.100.075,89

FASSIVO , Crs 4.080.624,17 40.145,76 4.120.769.93 Patrimonio Liquido

O patrimônio liquido acima, está re-presentado pelo Passivo não Exigivel, onde se incluem as contas de Capital, Reservas, Fundos e Provisões. A apuração do efetivo patrimônio líquido a ser incorporado deverá ser confiada a peritos que a Assembléia houver por bem designar, cujos critérios e pare-cer estabelecerão os números que servirão de base á incorporação pretendida. Esses números serão apurados não somente através do levantamento contábil como também pela avaliação atual do patrimônio imobilizado da referida Companhia. Para conheci-mento do efetivo valor dos imóveis e referida visando acelerar os estudos dos peri-tos que vierem a ser designados, solitos que vierem a ser designados, soli-sitamos através da Diretoria da Com-panhia de Seguros Garantia Indus-trial Paulista laudo de avaliação dos imóveis pela Bólsa de Imóveis do Es-tado de São Paulo S.A. e pela Rôlsa de Imóveis do Río de Janeiro. A in-corporação dos bens imóveis pelo valor da avaliação, é feito com funda-mento no Artigo 11 do Decreto 67.447 de 27 de outubro de 1970, e deverá constar do laudo de avaliação dos Srs. Peritos. Assim, propomos aos Senhores Acionistas: I — Incor-poração da "Companhia de Seguros Garantia Industrial Paulista" mediante incorporação do seu patrimo-nio líquido, pelo valor que for apura-do pelos peritos designados e que a Diretoria prevê seja provavelmente superior a Cr\$ 3.900.000,00 (três mi-Diretoria lhões e novecentos mil cruzeiros). Il
— Da quantia que for apurada deve- Da quantia que fôr apurada deve-rá ser deduzido o valor corresponden-te às ações da referida Companhia de que a Companhia Bandeirante de Seguros Gerais é possuidora, represen-

tando esse valor líquido o incremento patrimonial que haverá na Companhia Bandeirante de Seguros Gerais e que será levado a aumento do Capital, cabendo ainda á Assembléia Geral destinar uma parte desse valor para atender às inevitáveis mutações do ativo que ocorrerão até a data da efetiva incorporação. III — O valor do patrimônio líquido incorporado será rateado entre os Senhores Acionistas na proporção das ações que possuirem. IV — Aos Acionistas da Companhia Bandeirante de Seguros Gerais, serão atribuídas ações na mesma proporção ora existente, scude que, para o cálculo dessa distribuição, será considerada a participação global da "Bandelrante" e deduzido o valor de aquisição das ações de que é portadora. V — Aos Acionistas da Companhia de Seguros Garantia Industrial Paulista, excetuando a Ben-defrante", serão atribuídas ações na mesma proporção das existentes. VI — Se a Assembléia aprovar as bases — Se a Assembléia aprovar as Gases da operação proposta, incumbir-se-lhe-á também nomear os três peritos para procederem a avaliação de Patrimônio Líquido a ser incorporado. VII — A diferença que se verticar entre o Patrimônio Líquido apurado e o consequente aumento de Capital, como previsto no item II, será destinada como ágio à constituição de reserva especial, nos têrmos e para os serva especial, nos têrmos e para os fins previstos no parágrafo único do Artigo 242 do Decreto 58.400, de 15 de maio de 1966. VIII — Em consequên-cia da incorporação proposta e após o laudo dos peritos, a Assembléia Geral que for convocada para apreciá-lo deverá aprovar a reforma dos estatutos, nos têrmos do parágrafo 1º do Artigo

3,979,305,96

152, da Lei das Sociedades por ações Meda mais havendo a tratar, o Senhor Diretor Presidente deu por encerrada a reunião para a lavratura da presen-te Ata, que lida e achada uniforma foi por todos assinada. São Faulo. 10 de março de 1971. (aa) Jorge Duprat de março de 1911. (aa) Jorge Lupra. Flgueiredo, Bernardo Figueiredo Magalhães, Roberto Sarsano. "Parecer do Conselho Fiscal — Os abaixo assinados. Membros do Conselho Fiscal da Companhia Bandeirante de Seguros Gerais, tendo examinado a pro-posta da Diretoria para incorporação da Companhia de Seguros "Garantis Industrial Paulista", assim como os estudos e as exposições que a acompanharam e tendo em vista a sua exatidão e as vantagens que a incorporação representará para a Sociedado o para os seus Acionistas, recomendam a aprovação da proposta apresentada pela Diretoria para a incorporação do Patrimônio Líquido da Companhia de Seguros Garantia Industrial Paulista estimado em aproximadamente Cr\$... 3.900.000,00 (três milhões e novecentos mil cruzeiros), pelo valor efetivo que for apurado pela pericia a ser efetuada e com a posterior dedução do valor inscrito na contabilidade da valor inscrito na contabilidade da Companhia Bandeirante de Seguros Gerais pela aquisição de ações da Companhia incorporanda. São Paulo, 10 de março de 1971. (aa) Roberto Simonsen Filho, José Villela de Andrade Júnior, Herman Paul Hoffman". Após a leitura, o Senhor Presidente. colocou-se à disposição dos Amonistas para os esclarecimentos que julgas-sem necessários, e como ninguém se manifestasse, a proposta da Direforia fol colocada em votação sendo apro-vada por unanimidade, abstendo-se os legalmente impedidos. A seguir, pediu legalmente impedidos. A seguir, pediu o Senhor Presidente que a Assembléia Indicasse os Peritos para procederem a avaliação do Patrimônio Líquido; sendo, por proposta do Acionista Doutor Bernardo Figueiredo Magalliães, aprovada por unanimidade, espolhidos os nomes de: Doutor Arthur Roberto de Abreu Oliveira, brasileiro, casado, domicillado à Rua Nova Barão Edifício 3, 8º andar, sala 812, em São Paulo, inscrito na O. A. B. sob número 17.042 e portador do C. P. F. 228.233.448; Bruno Borghesan, brasileiro, casado, técnico em contabilidaleiro, casado, técnico em contantida-de residente à Avenida Paes de Barros, 822, apartamento 403, em São Paulo, inscrito no CRC-SP ob núme-ro 44.513 e portador do C. P. F. ... 035301598; e Laerte Casarini, brasilei-035301598; e Laerte Casarini, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, residente à Rua Joaquim Nabuco, número 1.702 em São Paulo, instruto no CRC-SP sob número 32 337 e portador do C. P. F. 044.421.058. Recomendou o Senhor Presidente que se convocasse nova Assembléia Geral para o próximo dia 3 de abril para apreciar o laudo dos Peritos, aos quais seriam prestadas todas as facilidades para a breve conclusão de sua tarefa, e para homologar os atos concernene para homologar os atos concernen-tes à incorporação. Por sugestão do Senhor Presidente, a Assembléia, pela unanimidade dos Acionistas presentes, outorgou à Diretoria, poderes es-pecials para providenciar, juato aos órgãos governamentais a legalização das deliberações tomadas, e tratar de todos os assuntos que se refererirem à incorporação. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, lavrando a presente Ata, que, depois de lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. São Paulo, 25 de março de 1971. (aa) — Jorge Duprat Figueiredo, Bernardo Figueiredo Magalhães, Aurélio Villani, Cia. Agr. Ad. Com: Ind. — CAACI, Cia. d. Mineração Rosicler, Cristaleria Nadir Ltda., Loudidro Merc. Adm. Ltda., Luiz Romeiro Gama, Mauricio Figueiredo de Magalhães, Nadir Figueiredo — Ind. Comércio S. A., Sul Bras. de Vidros Ltda., Multividro S. A., Wilson Caetano Mona, Oswaldo Machado de Almeida. a tratar, foi encerrada a sessão, la-

(Nº 13.630 - 27.3.72 - Crs 1.263.00)

EMPRÉSA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Departamento de Servicos Telegráficos

DESPACHO DO DIRETOR

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Processo 20.029-71 — O Diretor do S. A a alugar uma linha privativa da Ministério das Minas e Energia, à Departamento de Serviços Telegráfi- Companhia Telefônica Brasileira, para Av. Graça Aranha, 327, 10.5 andar, 105, no uso das atribuições conferidas uso em teleimpressores, entre a Ave-nesta cidade.

pela Decisão n.º 51-64 do CONTEL, nida Churchill, 94, 6.º andar e a Diresolve autorizar a APEC Editora visão de Segurança e Informações do

A presente autorização e a titulo precário e sobre o aluguel ménsal da linha incidirá a taxa de 20% (vinte por cento), a favor da ECT, emforme dispõe a Portaria 299, de 17-2-70, de DENTEL, publicada no Didrio Oficial de 4-370.

Deferido, em 27 de março de 19724 (N.º 14.151 - 29-3-72 - Cr\$ 12,00)

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE

CONTRATO DE FINANCIAMENTO

neiro, pelo presente certifico que me foi apresentado um documento exarado em idioma Inglês, a fim de traduzi-lo para o vernáculo, o que cumpri em razão de meu oficio e cuja Tradução é a sgeuinte:

Tradução:

Contrato celebrado entre a Su-perintendência Nacional da Marinha Mercante, Rio de Janeiro (doravante acui denominada "SUNAMAM"), a primeira das partes, e FERROSTAAL A.G., Essen (doravante aqui deno-minada a "Vendedora"), a outra

Clausula 1 — Objeto do Contrato

1.1. - A Vendedora pelo presen-selos estaleiros brasileiros mencionaelos estaleiros brasileiros menciona-dos nos Acordos adicionais mencio-nados na Cláusula 1.2 (doravante denominados "Estaleiros"), em base de pagamento em prestações, con-forme consta na Cláusula 3. 1.2. — A qualidade e quantidade dos materiais e equipamentos, bem como a natureza das execuções, se-rão acordados em separado entre a Vendedora uma das partes e o

Vendedora, uma das partes e o Estateiro, a outra das partes, devendo estes Acordos de fornecimento (doravante aqui denominados "Acordo") ser firmados em data não posterior a 18 (dezoito) meses após a assinatura do presente Contrato, e compreender o fornecimento de macompreender o fornecimento de materiais e/ou equipamentos ia Alemanha e de outros países, bem como os custos locais no Brasil resultantes da construção dos navios mencionados no Acordo. Este Acordo deverá formar parte integrante deste Contrato como Anexo C e deverá ser firmado pela Vendedora e o Estaleiro, com a aprovação da
SUNAMAM.

Cláusula 2 - Quantia do Contrato

- A quantia total deste Con-2.1 trato e DM 5.000.000 (cinco milhões de marcos alemães), cobrindo o *Acordo* mencionado no item 1.2.

2.1.1. — A quantia supramen-cionada é dividida em duas partes,

ou seia:

DM 4.250.000 (quatro mi)hões duzentos e cinquenta mil marcos alemães), equivalentes a 85% (oitenta e cinco por cento) da quantia total deste Contrato, destinados para o fornecimento de materiais e equi-pamentos originários da Alemanha ou de outros países da Europa Oci-dental.

b) DM 750.000 (setecentos e cintrato.

quenta mil marcos alemães), equivalentes a 15% (quinze por cento da cento) da quantia mencionada no

TERMOS DE CONTRATO

quantiz total deste Contrato, para item 2.1 deverá ser pago em 15 fornecimentos e serviços locais a (quinze) prestações mensais de igual serem efetuados pela Vendedora valor, acrescido de 8% (cito por (custos locais) em relação com a cento) de juros ao ano sobre o saldo (custos locais) em relação com a construção de navios, conforme men-cionado no item 1.1.

Cláusula 3 — Condições de Pagamento

A SUNAMAM efetuara o Ru, abaixo assinado, Tradutor Pú-blico Juramentado e Intérprete Co-mercial desta Cidade do Rio de Ja-marcos alemães) necessária para a marcos alemães), necessária para a execução do Acordo mencionado no item 1.2., em marcos alemães, como se segue:

3.1.1. — 5% (cinco por cento) desta quantia conforme mencionado no item 2.1 em data não posterior a no item 2.1 em qua nao posterior a 10 (dez) dias após este Contrato entrar em vigência, de conformidade com a Cláusula 7, por conta da Vendedora, em Banco Alemão de primeira ordem a ser designado pela Vendedora dentro de 15 (quinco) dias arás a assinatura do medias após a assinatura do sente Contrato (doravante aqui de-nominado o "Banco").

3.1.2. — 10% (dez por cents) da quantia mencionada no item 2.1 por Carta de Crédito confirmada e irrevogável, a ser aberta ao Ranco em favor da Vendedora, ou por meio de simples remessa à Vendedora, equi-valente a 10% (dez por cento) de

rário deverá ser efetuada pela SUNAMAM e recebida pela V dora em prazo não posterior a 15 (quinze) dias antes da data do embarque e/ou pagamento dos custos locais. Em caso de abertura de Carta de Crédito, pela SUNAMAM, a Vendedora receberá os pagamentos, de conformidade com este Contrato, contra a apresentação dos documentos de embarque, ou a comunicação de or materiais se encontrarem de or prontos para a remessa, conforme estabelecido nos itens 3.2 a 3.3, e/ou de faturas relativas a fornecimentos e serviços locais efetuados, juntamente com a confirmação do Banco da Vendedora, que o equivalente dos fornecimentos e serviços locais faturados foi transferido a um locais faturados foi transferido a um Banco no Brasil em favor da SUNAMAM. O Banco deverá comunicar imediatamente à SUNAMAM a data e a quantia de cada pagamento individual efetuado, cocerto por esta Carta de Crédito, mencionado o valor dos materiais embarcados ou prontos para a remessa, ou da pagamentre de cuetos locais vela referencia de cuetos locais vela referencia. de pagamentos de custos locais rela-tivamente aos quais estes desembol-sos de 10% (dez por cento) foram efetuados.

3.1.2.1. — Pica estabelecido que o valor do primeiro embarque não deverá ser inferior a 5,6% (cinco virgula seis por cento) deste Con-

cento) de juros ao ano soure o saudevedor, pagável semestralmente.

1. — Para o pagamento das prestações referidas no item 3.1.3., a SUNAMAM deverá emitir 6 (sels) SUNAMAM Ceverá emitir séries de notas promissórias, devendo cada série ser constituída por 15 (quinze) notas ,todas redigidas em idioma Tagião a characteristica de la constituída (quinze) notas , todas redigidas em idioma Inglês e obedecendo o texto constante do Anexo B do Contrato, com as datas dos respectivos vencimentos deixadas em aberto.

O valor total de cada série é demonstrado no Anexo A deste Contrato, ou seja:

monstrado no anexo a deste contrato, ou seja:

a) três séries numeradas A1 a
A15, B1 a B15 e C1 a C15, cobrindo
o reembolso do principal;
b) três séries adicionais numeradas F1 a F15, G1 a G15 e H1 a H15,
cobrindo o pagamento de 8% (oito
por cento) de juros ao ano, calculedas sobre o saldo devedor de culados sobre o saldo devedor de cada uma das séries que cobrem o principal, de conformidade - com o

item a).

II — Todas as séries de notas promissorias mencionadas no item I, deverão ser emitidas pela SUNAMAM deverão ser emitidas pela SUNAMAM à ordem da Vendedora, com datas de vencimento em branco, e deverão ser entregues ao Banco 30 (trinta) dias antes da data do primeiro embarque, e nunca depois de 60 (sessenta) dias após este Contrato haver entrado em vigor, de conformidade com a Cláusula 7, o ser entregue à Vendedora, de acordo co mas seguintes instruções irrevoco mas seguintes instruções irrevo-gáveis:

gáveis:

a) O Banco preencherá o valor de todos os materiais e/ou equipamentos embarcados ou prontos para a entrega, de conformidade com os itens 3.2 e 3.3, bem como as quantias dos custos locais efetuados pela Vendedora. Tão logo um terço da quantia total houver sido alcançado, a grandido a Ranco de morrido. ou excedido, o Banço, de acordo com o item 2.1, determinará a cada proporcional do embarque e pagamento, computando o valor e a data de recebimento dos documentos iso-

A primeira data proporcional esta-A primeira data proporcional esta-belecida para ó embarque e paga-mento servirá de base para a deter-minação das datas de vencimentos das séries A a F, a primeira sendo 6 (seis) e a última 90 (noventa) dias após a data proporcional. A partir desta data serão calculados juros para as notas promissórias da sé-ries A O Ranco potificará. rie A. O Banco notificará a
SUNAMAM da data proporcional
para o embarque e pagamento, a
não ser que a SUNAMAM houver provado um erro de cálculo, e não em prazo posterior a 20 (vinte) dias após a comunicação do Banco, esta preencherá as respectivas datas de vencimento nas notas promissórias das séries A e F, numeradas de 1 a 15, e entregá-las-á à Vendedora. b) As séries B e G serão tratadas

da mesma forma pelo Banco, tão logo dois terços do valor total do Contrato de Fornecimentos houver

Contrato de Fornecimentos houvel datas sido executada pela Vendedora.

As séries C e H deverão ser iratanotas do mesmo modo pelo Banco, se Hanco valor total Bouver sido remetido este.

ou pago pela Vendedora, em prazo não superior a 21 (vinte e um) dias após este Contrato houver entrado em vigor. Se nesta ocasião qualques entrega ou embarque de materiais s/ou equipamentos ainda estiver pendente, o Banco declararão a saldo devido à Vendedora, no término de vigésimo-primeiro mês, e a data proporcional do embarque e pagamento, conform eestabelecida no tem 3.1.3.2. Posteriormente, o Banco requererá da SUNAMAM o recebimento de 4 (quatro) séries adicionais de 15 notas promissorias cada uma, ou seja, duás séries para o principal (numeradas D1 a D15 e E1 a E15), e duas para os juros o principal (numeradas DI a DIS e El a El5), e duas para os juros correspondentes (numerados JI a JI5 e KI a KI5), o total conjunto da série D cobrindo o supramencio-nado saldo devido à Vendedora, e o total conjunto da série E, cobrindo 85% (citenta e cinco por cento) de valor dos materiais e/ou equipamentos ainda não embarcados ou entre-gues no fim do vigésimo prumeiro mês. O Banco exigirá as séries D, E, J e K dentro de 15 (quinse) dias após o término do vigésimo-primeiro mês, e a SUNAMAM apresentară estas séries dentro de 20 (vinte) dias SUNAMAM apresentars estas séries dentro de 20 (vinte) dias após o requerimento do *Banco*. No recebimento das séries para a substituição, o *Banco* será obrigado a inserir as datas de vencimento calculadas e aprovadas pela SUNAMA, de conformidade com o processó supramencionado nas notas promissórias das séries D e J, numeradas de 1 a 15, e entregá-las-á à *Vendadora*, devolvendo as notas promisdora, devolvendo as notas promis-sórias das séries C e H à SUNAMAM sórias das séries C e H à SUNAMAM, Se as séries de substituição não chegarem na ocasião, o Banco estará autorizado a entregar as séries de notas promissórias C. e H a Vendedora, contra um Nota de Crédita desta em favor da SUNAMAM, cobrindo 85% (oltenta e cinco por cento) do total dos materiais e equipamentos pendentes, incluindo juros de 8% (oito por cento) ao ano, devendo o total das notas ser deduzido do valor da (s) nota (s) promissórias (s) da série C com o última vencimento. vencimento.

c) Se o embarque pendente, por qualquer motivo, for cancelado, o Banco reterá as séries E e K, eté qua estas séries puderem cobrir outro (s) embarque (s). Como último recurso, deverá ser efetuada a troca apropriada de séries de notas promissórias relativas ao já mencionado processa. 3.1.4.— Se, de conformidade com o estabelecido no Acordo. esta

3.1.4. — Se, de conformidade com o estabelecido no Acordo, estavier a terminar antes de sua conclusão, a Vendedora estará autorizada a receber, em virtude de sua reivindicações de conformidade com o estabelecido no Acordo, notas promissórias relativas ao principal e juros sobre o saldo ainda não coberto pelas notas promissórias entreto pelas notas promissórias entre-gues à Vendedora antes deste térgues à Vendedora antes deste término. A data proporcional do respectivo embarque e pagamento deverá ser determinada pelo Banco. A SUNAMAM se compromete a mitir duas séries de notas promissórias correspondendo ao saldo devuo à Vendedora, e com as respectivas datas de vencimento conforme calculadas pelo Banco, em troca das notas promissórias em poder do Banco e ainda não entregues por esté.

Em caso de o embarque não puder ser efetuado em virtuda de causas originadas por faltas e ou omissões da SUNAMAM, o pagamento, de conformidade com o item 3.1.2., deverá ser efetuado à Vendedora, contra a apresentação de documentos comprovando que os materiais e/ou equipamentos re encontrayam prontos para o ambarque.

contravam prontos para o ambarque.

3.3.— Se o embarque não puder ser efetuado em virtude de causas originadas por falta e/ou omissões da SUNAMAM, por um prazo supe-rior a 15 (quinze) dias após a data prevista para o embarque, a Vend'sdora poderá colocar os materiais e/ou equipamentos a serem embarcados a disposição da compradora, como se houvessem sido realmente embarcanouvessem sido realmente embarca-dos, e armazená-los em um arma-zém de depósito da alfândega perto do pôrto de embarque, notificando a SUNAMAM deste fato. Consequentemente, as taxas de armazenamen-to, seguro, transporte para o acmazem de depósito, bem como quaisquer outras despesas correrão, a partir ce 16 dias, por conta da SUNAMAM. — 3.3.1 — Em caso de o embarque não puder ser efetuado em virtude de causas originadas por faltas e/ou omissões da Vendedora, todos os eustos, conforme especificado no faltas todos no do no eustos, conforme especificado no item 3.3, correrão por conta da Vendedora.

3.3.2 — Se o embarque do pôrto não poder ser efetuado por motivos que escapem ao contrôle de ambas as partes, por mais de 15 (quinze) os custos especificados no item 3.3 deverão esr repartidos entre as partes em igual proproção, a partir

do 16 dia.

3.4 — Na hipótese de qualquez 3.4 — Na hipotese de qualquer pagamento a ser efetuado de conformidade com os têrmos deste Conformidade com os têrmos conformidades conformid trato sofrer atrazo por motivos que escapem ao contrôle da Vendedora, a SUNAMAM concorda em pagar juros pelos pagamentos em atrazo a taxa de 8% (oito por cento) ao ano, sobre as quantias atrasadas de principles.

cípios.

3.5 — Em acrestimo aos pagamen 3.5 — Em acrescimo aos pagadientos acima especificados, a SUNAMAM pagará à Vendedora uma quantia correspondente a 3,5% (três e meio por cento) da importância mencionada no item 2.1 deste Contrato, em marcos alemães, correspondendo ao pramio do securo do avadito o cur prêmio de seguro de crédito e ou-tras despesas de financiamento. O pagamento desta quantia devera ser efetuado em 2 (duas) prestações de igual valor, a primeira das quais devendo ser transferida simultancamente com a remessa de conformi-dade com o item 3.1.1, e a segunda (cento e vinte) dias após

Contrato haver entrado em vigor.

3.6 — A SUNAMAM se compromete a entregar à Vendedora uma carta de garanția emitida pela República Federativa do Brasil, que garante irrevogavel e incondicionalmente. mente a remessa, pela SUNAMAM, de todas as quantias devidas à Vendedora, de acôrdo com este Contrato em seu vencimento, por conta da Vendedora, no BANCO.

Chiusula 4 — Crédito Bancário

4.1 — As partes contratantes aco. dam que o estoquem a de pagamento em prestações estabelecido na Clausula 3 do presente Contrato, poderá ser substituído por um empféstimo a ser estabelecido diretamente com ser estabelecido diretamente com um Banco Alemão, ou um consórcio de Bancos Alemães conceituados, a disposição da SUNAMAM.

tado pela VENDEDORA, para que a gen-Gaul. — (Estava SUNAMAM possa, então, requerer este crédito formalmente com o Ban-Nada mais. Dou Fé. co Alemão e/ou o conjunto de Bancos Alemães.

4.4. - Este crédito bancário entrará em vigor somente após o cum-primento, rela VENDEDORA, de tôdas as obrigações suas resultantes do (s) Acordo (s) mencionados (s) no item 1.2. deste Contrato.

Clausulá 5 — Taxas, Emolumen-

tos, etc.
5.1. — Todas as taxas, emolumentos tos, impostos de renda, emclumentos consulares, bem como quaisquer cutros encargos que venham a ser co-brados relativamente a este financiamento e seu registro ou execução, deverão-ser pagos pela SUNAMANI, se cobrados pelo Governo ou qualquer autoridade brasileira, e pelo VENDEDORA, se cobrados pela Representante Federal da Alemanha presentante e/cu outros países europeus.

Clausula 6 - Arbitragem

- Quaisquer controvérsias 6.1. resultantes de acordo ou em virtude deste Contrato, inclusive de inter-pretação e/ou validade do presente Contrato, serão solucionadas exclusivamente por arbitragem. Em qual-quer arbitragem as seguintes provi-sões deverão ser aplicadas:

- A arbitragem deverá ser 6.2. — A regida pelos regulamentos de arbi

regida peios regulamentos de arbitragem da Câmara Internacional do
Comércio, em Paris.
6.3 — A Corte de Arbitragem
deverá ser formada por três árbitros, devendo o seu presidente ser
um advogado. Deverão decidir em um advogado. Deverao necidir en rase do Contrato somente sem auxi-lio de qualquer sistema legal espe-cial e além disso, "ex aequo et bo-no": A arbitragem terá lugar em Berna, Suiça.

6.4. — A sentença pronunciada pe-la Corte de Arbitramento sera final vinculatória para ambas as partes. Não poderá ser apelado contra esta sentença. Deverá demonstrar o verificado na controversia e-além disso, determinar qual das partes de-verá pagar as despesas de arbitra-gem (emolumentos e despesas com os árbitros, gastos com as partes). ou a proporção destas despesas que cada parte deverá assumir. As par-tes deverá assumir. As partes pode-rão enviar pessoas autorizadas para representa-las no processo. 6.5. — O julgamento da sentença

6.5. — O julgamento da sentença pronunciada poderá ser apresentado perante qualquer Corte com jurisdição, podendo, ainda, ser apresen-tado um requerimento a esta Corte para solicitar o aceite judicial da sentença ou uma ordem de execução, conforme venha a ser o caso.

Clausula 7 — Condições Finais.

7.1. — O presente Contrato entrará em vigor tão logo que:

7.1.1. - O certificado de registro junto ao Banco Central do Brasil re ferente a este Contrato houver sido obtido, para fins de transferência da moeda estrangeira necessária para efetuar os pagamentos em marcos alemães.

7.1.2. — A carta de garantia emitida pela República Federativa do Brasil, de acordo co mo item 3.6. do presente Contrato, houver sido regue à VENDEDORA.

7.1.3. — A garantia definitiva do seguro de crédito pelas autoridades da República Federal da Alemanha houver sido emitida para a VENDE-

- (Estava outra assina-

Reg. N°-17.971

Por tradução conforme.

Rio de Janeiro, em 7 de março de 1972. - Syllo Tavares de Quefroz.

Eu, abaixo assinado, Tradutor Pú-tilico Juramentado e Intérpreté Comercial desta Cidade do Rio de Janeiro, pelo presente certifico que me foi apresentado um documento exarado em Idioma Inglês, a fim de tracuzi-lo para o vernáculo, o cumpri em razão de meu ofício cuja Tradução é a seguinte:

Contrato celebrado entre Superintendência Nacional da Mariana Mercante, Rio de Janeiro, (doravante aqui denominada "SIJNAMAM") a primeira das partes, e Thyssen

s primeira das partes, e Thyssen
Stanlunion-Export G.m.b.G., Lucsseldorf (doravante aqui denom na aa "VENDEDORA") a outra parte.
Clausula 1 — Objeto do Contrato.
1.1. — A Vendedora pelo presente concorda em fornecer a ...
SUNAMAM os materiais e equipamentos necessários para a construmentos necessários para a con trução de navios a serem construidos pelos estaleiros brasileiros mencioção de nados nos Acordos adicionais mencionados na Clausula 1.2 (doravante denominados "ESTALEIROS"), em base de pagamentos em prestações conforme consta na Cláusula 3.

1.2. — A qualidade e quantidade des materiais e equipamentos, bem como a natureza das execuções, se-rão acordados em separado entre a Vendedora, uma das partes, e o Es-taleiro, a outra das partes, deven-do estes Acordos de fornecimento do estes Acordos de fornecimento (doravante aqui denominado "Acordo") ser firmado sem data não pos-terior a 18 (dezoito) mases após a assinatura do presente Contrato, e compreender o fornecimento de materiais e/ou equipamentos da Alemanha e de outros países, bem como es custos locais no Brasil resultantes da construção dos navios mencionados no Acordo. Este Acordo deverá for-mar parte integrante deste Contrato como Anexo C e deverá ser firmado pela Vendedora e o Estaleiro, com a aprovação da SUNAMAM.

Clausula 2 — Quantia to Contrato

2.1. — A quantia total deste Contrato é DM 5.000.000 (cinco milhões de marcos alemães), cobrindo o Acordo mencionado no item 1.2. 2.1.1 — A quantia supra mencio-nada é dividida em duas partes, ou seta:

a) DM 4.250.000 (quatro milhões duzentos e cinquenta mil marcos alemães), equivalente a 85% (oitenta e cinco por cento) da quantia total deste Contrato, destinados para o fornacimento de materiais e equipamentos contratos de Alemantos de Contratos de Alemantos contratos contratos de Alemantos contratos contratos contratos de Alemantos contratos contrato pamentos originários da Alemanha ou de outros países da Europa Ocidertal.

b) DM 750.000 (setecentos e cinquienta mil marcos alemães), valente a 15% (quinze por c valente a 15% (quinze por cento), da quantia total deste Contrato, para o fornecimento de serviços locais a serem efetuados pela (custos locais) em relação Vendedora com a construção de navios, conforme men-cionado no item 1.1.

Cláusula 3 — Condições de Paga-

iento. 3.1: — A SUNAMAM efetuará n agamento da quantia de DM ... 5.000.00 0(cinco milhões de marcos alemães), necessária para a execução do Acordo mencionado no item 1.2., disposição da SUNAMAM.

4.2 — As condições básicas de um crédito bancário assim. com respeito taxa de juros, datas de vencimentos e prêmio de seguro, serão as mestos de data do primeiro de la conforme mancionado no item 1.2., desta quantia conforme mencionado em vigor, de conformidade com ser entregues ao Banco 30 (trito do Acordo mencionado no item 1.2., desta quantia conforme mencionado em vigor, de conformidade com ser entregues ao Banco 30 (trito do Acordo mencionado no item 1.2., desta quantia conforme mencionado em vigor, de conformidade com tem vigor de conformidade com tem vigor de conformidade com tem vigor de conformidade com as segurantes da Marinha Mercante: (Estava uma aviro por escrito, tão logo um crédito bancário assim houver sido tra
dito bancário assim houver sido tra
houver sido emitida para a vendes de marcos alemães), necessária para a execução do Acordo mencionado no item 1.2., de marcos alemães), necessária para a execução do Acordo mencionado no item 1.2., de marcos alemães), necessária para a execução do Acordo mencionado no item 1.2., de marcos alemães), necessária para a execução do Acordo mencionado no item 1.2., de marcos alemães), necessária para a execução do Acordo mencionado no item 1.2., de marcos alemães), necessária para a execução do Acordo mencionado no item 1.2., de marcos alemães), necessária para a execução do Acordo mencionado no item 1.2., de marcos alemães), necessária para a execução de marcos alemães), necessária para a execução do Acordo mencionado no item 1.2., de marcos alemães), necessária para a execução de marcos alemães), necessária p

a assinatura do presente Contrato (doravante aqui denominado o "Banco"1.

3.1.2. · 10% (dez por cento) da quantia mencionada no item 2.1. por Carta de Crédito confirmada c irrevogavel, a ser aberta no Eanco em favor da Vendedora, ou por meio em favor da Vendedora, ou por meude simples remessa à Vendedora,
equivalente a 10% (dez por centode cada embarque, ou fornecimente
e serviços locais a serem efetuados.
Estes embarques deverão ser comunicados, pela Vendedora à
SUNAMAM em prazo não superior a
50 (sessenta) dias de conformidad
com o aviso de embarque (Anexo Do),
e a Carta de Crédito respectiva deverá ser aberta em data não poste

verá ser aberta em data não poste-rior a 30 (trinta) dias, ou remese-simples de numerário deverá se-efetuada pela SUNAMAM e recebida. pela Vendedora em prazo nao poste rior a 15 (quinze) dias antes da da rior a 15 (quinze) dias antes da da' do embarque e/ou pagamento de custos locais. Em caso de abertur, de Carta de Crédito, pela SUNAMAM, a Vendedora recebet, os pagamentos, de conformidade cor este Contrato, contra a apresentaçã dos decumentos de embarque, ou a comunicação de os materiais se encontrarem proptos para a remessa. contrarem prontos para a remessiconforme estabelecido no sitens 3; e 3.3, e/ou de faturas relativas as fornecimento e serviços locais efetuados, juntamente com a confirmação do Banco da Vendedira, que equivalente dos fornecimiatus e serviças locais faturados foi transferid SUNAMAM. O Banco devera comunicati imediatamente à SUNAMAM.

cata e a quantia de cada pagament individual efetuado, coberto por est Carta de Crédito, mencionando o valor dos materiais embarcados os prentos para a remessa, ou de pagamentos de custos locais relativamente aos quais estes desembolsos c 10% (dez por cento) foram efetuados.

dos.

3.1.2.1. — Fica estabelecido que o valor do primeiro embarque na quevera ser inferior a 5.6% (cincovirgula sels por por cento) desta contrato.

Contrato.

3.1.3. — 85% (ditenta e cinco po cento) da quantia mencionada nitem 2.1. deverá ser pago em 1. (quinze) prestuções niensuis de igua valor, acrescido de 8% (oito pocento) de juros ao ano sopre o salde

devedor, pagável semestralmente.

I. — Para o pagamento das prestações referidas no item 3.1.3, a SUNAMAM deverá emitir 6 (seis) séries de notas promissorias, devendo cada série ser constituída (quinze) notar, todas redigidas er-idioma Inglês e obedecendo o text constante do Anéxo B do Contrato com as datas dos respectivos venci-mentos deixadas em aberto.

O valor total de cada série é de-monstrado no Anexo A deste Contra-

to; ou seja:

o) três series numeradas Al a Al:

Bl a Bl5 e Cl a Cl5, cobrindo o reembálso do principal;

b) três séries adicionais numero
das Fl/a Fl5, Gl a Gl5 e Hl a Hl:

cobrindo os pagamentos de 8% (oit. por cento) de juros ao ano, calcula dos sobre o saldo devedor de caddos sobre o saldo devedor de cad: uma das séries que cobrem o princi-pal, de conformidade com a item ay.

Todas as séries de notas promissorias mencionadas no item i deverão ser emitidas pela SUNAMAN à ordem da Vendedora, com data de vencimento em branco, e deverã. de vencimento em branco, e devera-ser entregues ao Banco 30 (trinta)-dias antes da data do primeiro em-barque, e nunca depois de 50 (ses-senta) dias após este Contrato l'aver entrado em vigor, de conformidad-com a Cláusula 7, e ser entregue à Vendedora, de acordo com as seguin-tes instruções irrevogáveis;

a) O Banco preencherá o valor de todos os materiais e/ou equipamentos embarcados ou prontos para ɛ.

Itens 3.2 e 3.3, bem como as quan- terminar antes de sua conclusão, a tias dos custos locais efetuados pela Vendedora. Tão logo um terço da quantia total houver sido alcançado, ou excedido, o Banco, de acordo com b item 2.1, determinará a data pro-

porcional de embarque e pagamento, computando o valor e a data de recebimento dos documentos isolados.

A primeira data proporcional estabelecida para o embarque e pagamento servirá de base para a determinação das datas de vencimento. minação das datas de vencimento das séries A a F, a primeira sendo 6 (seis) e a última 90 (noventa) diss após a data proporcional. A partir desta data serão calculados juros para as notas promissórias da série A. O Banco notificará a SUNAMAM da data proporcional para o embarque e pagamento, a não ser que a SUNAMAM houver provado um erro de cálculo, e não em prazo poste-rior a 20 (vinte) dias após a comunicação do Eanco, este preencherá as respectivas datas de vencimento nas notas promissórias das séries A e F, numeradas de 1 a 15, e entre-

gá-las-á à Vendedora.

j b) As séries B e G serão tratadas
da mesma forma pelo Banco, tão logo
dois terços do valor total do Contrato

do serios de vanidado de consecuente de Fornecimento houver sido executada pela Vendedora.

As séries C e H deverão ser tratadas do mesmo modo pelo Banco, se o valor total houver sido remetido ou pago pela Vendedora, em prazo não superior a 21 (vinte e um) meses após o Contrato houver entrado em vigor. Se neste ocasião qualquer entrega ou embarque de materiais e/ou equipamentos ainda estiver pendente, o Banco declarará o saldo devido à Vendedora, no término do vigésimo primeiro més, e a data proporcional do embarque e pagamento, conforma estabelecida no item 3.1.3. II. Pos-teriormente, o Banco requererá da SUNAMAM o recebimento de 4 (quatro) série adicionais de 15 notas promissórias cada uma, ou seja, duas séries para o principal (numeradas D1 a D15 e E1 a E15), e duas para os juros correspondentes (numeradas J1 e J15 e K1 a K15), o total conjunto da série D cobrindo o supra-mencionado saldo devida a Vendedora, e o total conjunto da série E, cobrindo o total conjunto da série E, cobrindo (oitenta e cincó por cento) do valor dos materiais e/ou equipamentos ainda não embarcados ou entre-gues no fim do vigésimo-primeiro mês. O Banco exigirá as séries D, E e J, K dentro de 15 (quinze) dias após o término do vigésimo-primeiro mês, e a SUNAMAM apresentará estas séries dentro de 20 (vinte) dias após o requerimento do Banco. No recebimento das séries para a substituição, o Banco será obrigado a in-serir as datas de vencimento calculadas e aprovadas pela SUNAMAM, de conformidade com o processo supra-mencionado, nas notas promissórias das série D e J. numeradas de 1 rias das serie D e J, numeradas de 1 a 15, e entregá-las-a à Vendedora, de-volvendo as notas promissórias das séries C e H à SUNAMAM. Se as séries de substituição não chegarem na ocasião, o Banco estará autorizado a entregar as notas promissó-rias das séries C e H à Vendedora, contra uma Nota de Crédito desta em favor da SUNAMAM, cobrindo 85 % (oitenta e cinco por cento) do total dos materiais e equipamentos pendentes, incluindo juros de 8 % (olto por cento) ao ano, devendo o total das notas ser deduzido do valor da (s) nota (s) promissória (s) da série C com o último vencimento. • c) Se o embarque pendente, por equalquer motivo, for cancelado, o iqualquer motivo, for cancelado, o Banco reterá as série E e K; até que puderem cobrir outros embarques.

Como último recurso, deverá ser efe-tuado a troca apropriada de séries de notas promissorias relativas ao já

Vendedora estará autorizada a re-ceber, em virtude de suas reivindicaclies de conformidade com o estabe-lecido no Acordo, notas promissórias relativas ao principal e juros sobre o saldo ainda não coberto pelas notas promissórias entregues à Vendedora, antes deste término. A data propor-cional do respectivo embarque e pagamento deverá ser determinado pelo Banco. A SUNAMAM se compromete a emitir 2 séries de notas promissórias correspondendo ao saldo de-vido à Vendedora, e com as respectivas datas de vencimento conforme calculadas pelo Banco, em troca das notas promissórias em poder do Banco e ainda não entregues por este.

3.2 — Em caso de o embarque não puder ser ejetuado em virtude de causas originadas por faltas e/ou omissões da SUNAMAM, o pagamento, de conformidade com o item ... 3.1.2. deverá ser eletuado à Vendedora, contra a apresentação de do-cumentos comprovando que os materiais e/ou equipamentos se encontravam prontos para o embarque.

travam prontos para o embarque.

3.3. — Se o embarque não puder ser efetuado em virtude de causas originadas por faltas e/ou omissões da SUNAMAM, por um prazo superior a 15 (quinze) dias após a data prevista para o embarque, a Vendedora poderá colocar os materiais e/ou equipamentos a ser embarcados à disposição da compradora, como se houvessem_sido realmente embarcados, ar-mazená-los em um armazém de deposito da alfândega perto do porto de embarque, notificando a SUNAMAM deste fato. Consequentemente, as taxas de armazenamento, seguro, trans-porte para o armazém de depósito,

porte para o armazem de deposito, bem como outras despesas quaisquer, correrão, a partir de 16.º dia, por conta da SUNAMAM.

3.3.1 — Em caso de o embarque não 'puder ser efetuado em virtude de causas originadas por faltas e/ou omisões da Vendedora, todos os omisões da Vendedora, todos os custos, conforme especificado no item 3.3, correrão por conta da Vendedo-

3.3.2 -- Se o embarque do porto não puder ser efetuado por motivos que escapem ao controle de ambas as partes, por mais de 15 (quinze) dias, os custos especificados no item 3.3 deverão ser repartidos entre as partes em igual proporção, a partir do 16.º dia.

3.4 - Na hipótese de qualquer pagamento a ser efetuado de confor-midade com os termos deste Contrato sofrer atraso por motivos que escapem ao controle da Vendedora, a SUNAMAM concorda em pagar juros pelos pagamentos em atraso à taxa de 8 % (oito por cento) ao ano, sobre as quantias atrasadas de principal, e a razão de 6 % (seis por cen-to) ao ano sobre as quantias atra-sadas de juros, a partir da data do vencimento até a data do real paga-

mento.
3.5. — Em acrescimo aos pagamen-quantia correspondente a 3,5% (três e meio por cento) da importância mencionada no item 2.1 deste Contrato, em marcos alemães, corres-pondente ao prêmio de seguro de crédito e outras despesas de financiamento. O pagamento desta quantia deverá ser efetuado em 2 (duas) prestações de igual valor, a primeira das quais devendo ser transferida si-multaneamente com a remessa, de conformidade com o item 3.1.1, e a segunda 120 (cento e vinte) dias após este Contrato haver entrado em vigor:

3.6. - A SUNAMAM se compromete a entregar à Vendedora uma carta de garantia emitida pela Repu-blica Federativa do Brasil, que ga-rante irrevogável e incondicionalmen-

Vendedora, no Banco.

Cláusula 4 - Crédito Bancário

4.1. - As partes contratantes acordam que o esquema de pagamento em prestação estabelecido na Cláu-sula 3 do presente Contrato, poderá ser substituído por um empréstimo a ser estabelecido diretamente com um Banco Alemão, ou um consórcio Bancos Alemães conceituados, à disposição da SUNAMAM.

- As condições básicas de um crédito bancário assim, com respeito à taxa de juros, datas de vencimento e premio de seguro, serão as mes-mas que as estabelecidas neste Con-Nenhuma comissão e/ou taxa e/ou outro encargo qualquer será co-brado da SUNAMAM sob um crédito bancário assim.

4.3 - A SUNAMAM receberá um aviso por escrito, tão logo um crédi-to bancário assim houver sido tratado pela Vendedora, para que a SUNAMAM possa, então, requerer este credito formalmente com o Banentão, requerer co Alemão e/ou com o conjunto de Bancos Alemães.

- Este crédito bancário en trará em vigor somente após o cum-primento, pela Vendedora, de todas as obrigações suas resultantes do (s) Acordo (s) mencionado (s) no item 1.2 deste Contrato.

Clausula 5 — Taxas, Emolumentos, etc.

Todas as taxas, emolumentos, impostos de renda, emolumentos consulares, bem como quaisquer outros encargos que venham a brados relativamente a este financia-mento e seu registro ou execução deverão ser pagos pela SUNAMAM, cobrados pelo Goyerno ou qualquer autoridade brasileira, e pela Vendedora, se cobrados pela República Federal da Alemanha e/ou-outros países europeus.

Clausula 6 — Arbitragem

6.1. - Quaisquer controvérsias resultantes deste Contrato, inclusive as de interpretação c/ou validade do presente Contrato, serão solucionadas exclusivamento por arbitragem. qualquer arbitragem as segui seguintes provisões deverão ser aplicadas:

6:2. — A arbitragem deverá ser regida pelos regulamentos de arbitragem da Câmara Internacional de

Comércio, em Paris.
6.3.— A Côrte de Arbitragem deverá ser formada por três árbitros, devendo o seu presidente ser um advogado. Deverão decidir em base do advogado. Deverao decidir em pase do Contrato somente, sem auxílio de qualquer sistema legal especial, e além disso, "ex aeque et bono". A arbitragem terá lugar em Berna, Suiça.

6.4. — A sentença pronunciada pela Crte de Arbitramento será final vinculatória para ambas as partes. Não poderá ser apelado contra esta sentença. Deverá demonstrar o verificado no controvérsia e além disso determinar qual das partes deverá pagar as despesas de arbitragen (emolumentos e despesas com arbitros, gastos com as partes), ou a pro-porção destas despesas que cada par-te deverá assumir. As partes pode-rão enviar pessoas autorizadas para representá-las no processo.
6.5. — O julgamento da sentença

pronunciada poderá ser apresentada perante qualquer Côrte com jurisdi-ção, podendo, ainda, ser apresentado um requerimento a esta Côrte para solicitar o aceite judicial da sentenca ou uma ordem de execução, conforme venha a ser o caso.

Clausula 7 — Condições Finais
7.1. — O presente Contrato entratá em vigor tão logo que:
7.1.1. — O certificado de registro
junto ao Banco Central do Brasil referente a este Contrato houver sido mencionado processo. te a remessa, pela SUNAMAM, de junto ao Banco Central do Brasil re-13.1.4. Se, de conformidade com o tódas as quantias devidas à Vende-1. estabelecido no Acordo, este vier a dora, de acordo com este Contrato, obtido, para fins de transferência da

em seu vencimento, por conta da moeda estrangeira necessária para efetuar os pagamentos em marcos ale-

7.1.2. — A carta de garantia emitida pela República Federativa do Brasil, de acordo com o item 3.6 do presente Contrato, houver sido entregue à Vendedora.

7.1.3. — A garantia definitiva do seguro de crédito pelas autoridades da República Federal da Alemanha houver sido emitida para a Vende-

7.1.4. - O (s) Acordo (s) relativo (s) mencionado (s) no item 1.2 houver (houverem) entrado em vigor. 7.1.4. — O (s) Acordo (s) relati-

vo (s) mencionado (s) no item 1.2 houver (houverem) entrado em vi-

gor.
7.2. — O presente Contrato foi firmado em 5 (cinco) vias de igual teor. duas para a SUNAMAM duas para a

Vendedora e uma para o Avalista. 29 de fevereiro de 1972. Superintendência Nacional da Marinha Mercante: (Estava uma assinatura ilegivel).

Thyssen Stahlunion — Export Gesellschaft -Mir Beschraenkter Haf-tung: (Estavam duas assinaturas ilegíveis). Reg. N.º 17.961.

Reg. Nº 17.361.

Por tradução conforme.

Rio de Janeiro, em 6 de março de

972. — Syllo Tavares De Queiroz.

Et, abaixo assinado, Tradutor Pú
plico Juramentado e Intérprete Co-1972. – mercial desta Cidade do Rio de Janeiro, pelo presente certifico que me foi apresentado um documento rado em idioma inglês e alemão, a fim de traduzi-lo para o vernáculo, o que cumpri em razão de meu ofício e cuja Tradução é a seguinte:

cio e cuja Tradução é a seguinte:
Tradução:
Em papel timbrado da Thyssen
Stahlunion Export Gesellschaft mit
Beschraenkter Haftung, Duesseldorf,
August Thyssenstrasse 1, Caixa Postal 114 — Telefone 82.41. — 4 Duesseldorf.

Procuração:

Pelo presente autorizamos nosso Gerente de Vendas, Sr. Heinz-Wal-ter Dirks, a negociar e firmar contratos em nosso nome e por nós com a Superintendência Nacional da Marinha Mercante (SUNAMAM), Rio de Janeiro, e Estaleiros Brasileiros, relativamente a financiamento e entrega de material e equipamentos para na-vios a serem construídos por Estaleiros brasileiros. Duesseldorf, em 12 de janeiro de

1972

Thyssen Stahlunion-Export Gesellschaft mit beschraenkter Haftung.

(As.). Luetzeler. — (As.) Schmidt. Pelo texto em idioma inglês.

Tomo 151 para 1972. Reconheço verdadeiras as assinaturas apostas em minha presença dos senhores:

1. Klaus Luetzeler, Procurador — Duesseldorf.

2. Raimund Schmidt. Procurador -Duesseldorf.

Certifico, outrossim, em virtude de vistoria praticada hoje no Registro do Comércio do Tribunal Regional de Justiça de Duesseldorf — HRB 1108 — que a Thyssen Stahlunion-Export Gesellschaft mit beschraenkter Haf-tung está registrada em Duesseldorf e que os Senhores Luetzeler e Schmidt estão autorizados a representar a sociedade, em conjunto.

Duesseldorf, em 12 de janeiro de 1972. — (As.) Linderhaus, Tabelião. Sob o selo de oficio notarial.

Reconheço verdadeira a assinatura do Tabelião Linderhaus de Duessel-dorf, bem como a autenticidade do selo de ofício aposto. Certifico, ou-trossim, que o mencionado senhor estava devidamente autorizado a efetuar este ato público. em 13 de janeiro de 1972. — (As.) Drees, Presidente.

Reconheço verdadeira a assinatura supra do Sr. Drees, Presidente do Tribunal Regional de Justipa da cidade de Duesseldorf, Alemanha. E, para constar onde convier, mandei para constar onde conver, mander passar o presente, que assinei e fiz selar com o selo deste Consulado Ge-ral. Para que este documento pro-duza efeito no Brasil, deve a minha assinatura ser por seu turno legalizada na Secretaria de Estado das Relações Exteriores ou nas Reparticões Fiscais da Republica. — Dues-seldorf, 14 de janeiro de 1972. — (As.) Antonio de Arruda Camura, Côusul Adjunto, Coladas 2 estampilhas no valor de Cr\$ 6,00, outro, devidamento inutilizadas. Legalizada a firma de Antonio de Arruda-Câmara, na Secretaria de Estado das Relações Exteriores no Rio de Janeiro, em 3º de março de 1972. — Nada mais, dou fé. — Reg. N.º 17.972. — Pelo texto em alemão: Yva Schmidt Grosse.

Por tradução conforme. Rio de Janeiro, em 8 de março de 1972.

(Oficio n.º 3.693-72).

MINISTÉRIO $\mathbf{D}\mathbf{A}$ EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASILIA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de prestação de serviços que, entre si fazem a empresa CONSERVO — Cia. de Conservação e Limpeza Limitada e a Fundação Universidade de Brasilia.

Pelo presente instrumento, de um lado, a empresa CONSERVO - Cia. de da no Setor Comercial Local Sul, Quadra 203, bloco A, loja 19, nesta Capital, doravante designada simples-Capital, doravante designada simplesmente Companhia, representada neste ato pelo Senhor Lusitano Abrantes Malheiro, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta Capital, e, de outro lado, a Fundação Universidade de Brasília, entidade de ensino, com sede no "Campus" Universitário, situado na Asa Norte nesta Capital, doravante denominada simplesmente Fundação, representada neste ato pelo seu Diretor Executivo, Senhor Lister de Figueiredo, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, ajustam um contrato particular de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula primeira — O objeto des-

Clausula primetra — O objeto des-te contrato são os serviços de limpe-za, conservação e vigilância que a - O objeto desza, conservação e vigitancia que a Companhia se obriga a prestar em próprios da Fundação, compreendendo a prumada sul do Edificio Flávia Hilka, na Superquadra Sul 311 e os quatro bloços da chamada "Colina", no "Campus" Universitário.

§ 1.º Os serviços a serem executa-dos nos imóveis mencionados nesta Cláusula são os seguintes: `

a) Diariamente: Varredura geral e limpeza adequada de todos os pisos das áreas de circulação, externas e adjacentes; coleta e remoção do lixo; renovação do brilho dos pisos encarados; limpeza e desinfecção, duas vezes ao dia, das lixeiras existentes.

b) Semanalmente: Lavagem com-pleta de todas as áreas externas e de circulação; limpeza, com material apropriado, da parte externa de todas as portas; enceramento, duas vezes por semana, dos pisos enceráveis; revisão completa na limpeza em

Dusseldorf, dros externos, pilotis e demais pon-172. — (As.) tos que o exijam. d) Permanentemente: Guarda per-

manente dos imóveis e manutenção da segurança de seus moradores, sob a chefia de um zelador, que será o responsável pelos demais empregados, bem como pela execução, com ordem e disciplina, das tarefas e dos serviços contratados.

§ 2.º A Companhia empregará, para execução dos serviços acima discriminados, diariamente:, a) na pru-mada do Edificio Flávio Hilka: um zelador, um servente e um vigia; b)
na "Colina": um zelador, quatro ser-

ventes e um vigia.
§ 3.º Todos os empregados trabalha-rão, devidamente uniformizados, cabendo à Companhia o fornecimento dos uniformes.

Cláusula segunda contrato terá duração de 12 (doze) meses, com início no dia 3 de março de 1972 e término em 2 de março de 1973, podendo ser rescindido por qualquer das partes, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, bem como prorrogado através de termos aditivos.

Cláusula terceira -

- Em retribuição aos serviços prestados, a Fundação pagará à Companhia a importância mensal de Cr\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos cruzeiros), até o décimo dia útil de cada mês subsequente ao. vencido. Do total mencionado, Cr\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos cruzeiros) se referem ao Edificio Flávia Hilka e Cr\$ 2,300.00 (dois mil e trezentos cruzeiros) aos quatro blocos da "Colina"

Parágrafo único. O preço ajustado só poderá ser alterado ante a altera-ção do valor do salário-mínimo regional e na mesma percentagem em que esta ocorrer, mediante novo ajuste, o que deverá ser feito, no máxi-mo, dentro de 60 (sessenta) dias. mo.

Cláusula quarta — Correrão por conta e risco de Companhia, e sob sua exclusiva responsabilidade, todos os encargos trabalhistas e previden-ciários, inclusive os acidentários, referentes ao pessoal por ela empregado para a execução dos serviços ora locados, bem como alojamento, ali-mentação e transporte.

Clausula quinta — Todo o material necessario à execução da limpeza e conservação, objeto do presente Contrato, será empregado pela Compa-nhia, por sua conta e risco, respon-sabilizando-se esta pela sua boa qua-lidade e pelo seu bom emprego.

Clausula sexta — A Fundação tem o direito de recusar, por intermédio de um preposto, a ser credenciado junto à Companhia, qualquer serviço que desatenda ao ajustado neste con-trato, bem como de rejeitar o em-prego de material de má qualidade, obrigando-se a Companhia, nesse caso, a, de imediato, corrigir os de-feitos verificados ou substituir o ma-terial inadequado por sua conta e risco.

risco.

Clausula sétima — Em garantia dos serviços contratados, a Companhia prestara caução equivalente a 5 % (cinco por cento) do valor do contrato, em títulos da divida pública ou em Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional, à proporção que forem nagas as faturas.

rem pagas as faturas.

Cláusula oitava — Correra por conta exclusiva da Companhia a reparação de quaisquer danos causados à Fundação por seus prepostos ou em decorrência dos serviços contratados, desde que comprovada a culpabilidade dos mesmos.

Clausula nona - A rescisão deste Ciausula nona — A rescisao deste contrato far-se-a automaticamente, independentemente da interpelação judicial ou extrajudicial, aplicandose as devidas cominações, quando a Companhia:

1) Pedir concordata ou tiver decre-

presso da Fundação.

3) Paralisar os servicos por 3 (três). dias consecutivos, em qualquer dos imóveis da Fundação aqui mencionados.

4) Impedir a fiscalização da Fun-កិត្តទទួក

5) Recusar-se a indenizar prejuizos causados à Fundação ou a terreiros, na forma da Cláusula Oitava.

6) Deixar de acatar recomendação da Fundação concernente aos servi-

7) Deixar as multas atingirem, em qualquer momento, o valor de 15 % (quinze por cento) do valor deste contrato

Cláusula décima — Ressalvados os casos de força-maior, devidumente comprovados, a juizo da Fundação, a Companhia incorrerá na multa de (cinco por cento) do valor do José Milton Ferreira.

Contrato, em cada infração contratual se a Fundação não preferir rescisão, tudo sem prejuízo das cabíveis (N.º 001713-B — 5-4-72 — Cr\$ 103,00)

sem o consentimento previo e ex-| cominações legais e sem que a tolerância importe em novação.

Cliusula décima primeira — Para dirimir qualquer duvida oriunda do presente Contrato, as partes contra-tantes elegem o foro do Distrito Federal, com exclusão de qualquer ou-

tro.

E por se acharem assim ajustados para a execução deste contiato, no valor de Crs. 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos cruzeiros), assinam o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor, com as duas testemunhas abáixo.

Brasilla, 3 de março de 1972. —
Lusitano Abrantes Malheiro, CONSERVO - Cia. de Conservação e
Limpeza Ltda. — Lister de Figueirêdo, Fundação Universidade de Brasilia .

Testemunhas:

José Milton Ferreira.

AVISOS EDITAIS E

MINISTÉRIO · · DA **AGRICULTURA**

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA **AGRÁRIA**

Edital de notificação do Lançamento e Cobrança do Imposto Jobre a Propriedade Territorial Rural, Taxa de Serviços Cadastrais, Contribuição Sindical Rural e Contribuição ao Instituto, Nacional de Colonização e Reforma Agrária.

Pelo presente Edital, o Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, no uso de suas e Reforma Agraria, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no Artigo 10 do Decreto-lei n.º 57, de 18 de novembro de 1966, notifica aos contribuintes do lancamento e cobrança, referentes ao exercício de 1972, do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural, Taxa de Serviços Cadastrais, Contribuição Sindical Rural (Decreto-lei número 1 166 de 15 de abril de 1971) e Con-1.166, de 15 de abril de 1971) e Contribuição ao INCRA (Decreto-lei número 1.146, de 31 de dezembro de 1970) dos imóveis rurais localizados nos Estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná, São Paulo, Minos Gerais, Pernambuco, Ceará e

Rio Grande do Norte.

O prazo normal de cobrança terminará a 31 de dezembro de 1972 ficando os contribuintes, a partir dessa data, sujeitos às multas previstas em Lel.

O Recibio de Outração de Universe.

O Recibo de Quitação de Tributus, relativo ao exercício corrente, reva-lidará, até 31 de dezembro de 1973, o Recibo-Certificado de Cadastro do

Exercício de 1971.

Outrossim, comunica que cópias do outrossim, comunica que copias do presente Edital serão enviadas às Prefeituras Municipais, para afiração e demais providências de divulgação (Art. 10, parágrafo único. do Decreto-lei n.º 57), juntamente com os Avisos de Débito dos contribuintes

do Município.

Os Avisos de Débito conterão o Os Avisos de Denito conterad o indicativo do Orgão Arrecadador e local de cobrança. — Jose Fruncisco de Moura Cavalcanti — Presidente.

Ofício n.º 142.

(Dias: 5, 6 e 7.4.72).

Departamento de Recursos **Fundiários**

Fazenda Nacional de Santa Cruz - DFL-02

levada a efeito a diligência de medição, desmembramento e avaliação do terreno nacional de interior denominado lote n.º 14, com 17.36 metros de frente para a Avenida Areia Branca, a ser desmembrado — número 33-D-4, da citada Rua em Santa Cruz Estado do Curanhora dos descriptos de la cruz ta Cruz, Estado da Guanzbara, den-tro da Fazenda Nacional de Santa Cruz, aforado a Eneas Alva, da Fonseca, objeto do Processo IBRA nu-mero 6.746-70, em que sau interes-sados o foreiro e o Sr. Luia Cabral Guinarães, ficando os mesmos con-vidados a comparecer à cilada diligência bem como os confrontantes que se acharem com directo.

Santa Cruz, 10 de março de 1972. -Admar Borges Fortes da Silva -4 Chefe da DFL-02.

Dias: 5, 6 e 7 de abril. Ofício n.º 141.

BANCO NACIONAL DE CRÉDITO COOPERATIVO S. A.

ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

CONVOCAÇÃO

Pelo presente edital, são convocados Pelo presente edital, são convocados os senhores acionistas do Banco Nacional de Crédito Cooperativo S. A., para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 25 (vinte e cinco) de abril de 1972, às 12 (doze) noras, em primeira convocação, com número legal, às 13 (treze) horas, em segunda convocação e não havendo número legal, às 14 (quatorze) horas, em terceira e última convocação, com qualquer número, em sua sede no qualquer número, em sua sede, no edificio do Ministério da Agricultura (térreo) Esplanada dos Ministérios -Brasilia — Distrito Federal, na qual será apreciada a seguinte ordem do dia:

- a) Aprovação das contas do exercicio encerrado em 31 de dezembro. de 1971:
- b) Balanco geral do exercício e demonstração da conta de Lucros e Perdas:
- c)- Parecer do Conselho Fiscal:
- d) Relatório da Diretoria Executi-
- e) Eleição do Conselho Fiscal, de acordo com o art. 36 dos Estatutos Sociais;
- f) Assuntos Gerais.

Avisamos, outrossim, aos senhores acionistas que se encontram à sua disposição, na sede social, os do-cumentos a que se refere o art. 99, do Decreto-lei nº 2.627, de 26 de outodos os seus aspectos.

tada a sua falência.

EDITAL N.º 03-72

cumentos a que se refere o art. 99,
do Decreto-lei nº 2.627, de 26 de ouza das caixas d'água, luminárias, vitotalmente, a prestação dos serviços, do corrente ano, às 14.00 horas, será
tubro de 1940, os quais serão publicados no prazo previsto no parágrafo; único do referido artigo.

Brasilia, DF, 29 de março de 1972. - Paulo de Oliveira Leitão, Pre-

Dias 3, 5 e 7 de abril de 1972 -Oficio nº 27

MINISTÉRIO: DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

CONSELHO REGIONAL DE ASSISTENTES SOCIAIS

8º Revião — Distrito Federal, Goiás. Wato Grosso

Edital de Convocação de Eleições

De acordo com a Instrução nº 10 de De acordo com a Instrução nº 10 de 25-10-1968 do Conselho Federal de Assistentes Sociais — CFAS, Convocu los Srs. Assistentes Sociais inscritos neste CRAS, e em pleno gozo de seus direitos para a eleição dos Membros desta Conselho — triênio. 1972-75 a realizar-se em 29-4-1972. As mezas coletora e apuradora funcionarão na Sede do Conselho das 10.00h às 18.00h, exigindo-se a apresentação de Carteira de Identidade Profissional emitida por este Conselho para a votação. O Ca-INCRA. Brasilia.

Brasilia, 27 de março de 1972. — Jeão Theodoro de Salles Abreu: — As n 21/CRAS — 81 Região, Presidente. (Nº 1.658-B — 3-1-72 — Cr\$ 12,00)

INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

Junta de Recursos da Previdência Social Distrito Federal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL N.º 1-72

De ordem do Presidente da Junta de Recursos da Previdência. Social, tendo em vista o disposão no pará-grafo 1.º do art. 299, do Decreto n.º 60.501, de 14 de março de 1967, notifico ao segurado João Tomaz de Souza, portador da Carteira Profis-sional n.º 12.947-292.º que se encon-tra em lugar incerto e não sabido, de que o Instituto Nacional de Previ-dência Social (INPS). interpôs recur-De ordem do Presidente da Junta dência Social (INPS), interpôs recuruencia social (INFS), interpos recurso contra a Resolução n.º 62-72, de 28 de fevereiro de 1972, proferida nos autos do recurso 036-72 (Prot. 83/00004/72) em que é parte o referido segurado.

Assim, na forma do citado pará-grafo 1.º do art. 299, fica o segurado João Tomaz de Bouza notificado a apresentar, caso queira, contra-ra-zões ao referido recurso no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação do presente Edital; na forma do parágrafo 1.º do art. 314, do Decreto n.º 60.501, de 14-3-67.

O processo em referência poderá servisto na Secretaria da Junta de Recursos da Previdência Social, na Av. I.-2, Quadra 2, 3.º andar do Blo-co *O" — Setor Autárquico — Sul. Brasilla, 5 de abril de 1972. — Ed-panira Toscano de Britto, Chefe da

Secretaria.

(N.º 001744-B - 6-4-72 - Cr\$ 20,00)

`MINISTĖRIO DAS: **COMUNICAÇÕES**

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Diretoria Regional de Pernambuco

Comissão de Processo Administrativo

EDITAL DE CHAMADA

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo designada pela Portaria n.º 103, de 31 de janeiro de 1972, do Sr. Diretor Regional da Empresa Brasileira de Corretos Diretoria Regional de Pernambuco, tendo em vista a deliberação contida na

sões de Processo Administrativo, de segunda a sexta-feira de 8,00 às 13,00 horas, para prestar depoimento pessoal e acompanhar, querendo, até o final a processo em andamento.

Recife, 23 de março de 1972. — Antonieta Maria da Silva Cajazeira,

Dias: 6, 7 e 10.4.72.

EDITAL DE CITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo designado pela Portaria n.º 053, de 17 de janeiro de 1972, aditada pela de n.º 072, do dia 25 do mesmo mês e ano, do Benhor Diretor Regional da Empresa Brasileira de Correlos e Telégrafos de Pernambuco, tendo em vista a deliberação contida no Termo de Indiciação do Processo n.º 8.873-71 e lepresa Brasileira de Correios Diretoria Regional de Pernambuco, tendo em vista a deliberação contida na Ata de inicio dos trabalhos e levando em consideração não ter sido possível citar pessoalmente naqueie Processo o indiciado José Alves dos Santos, Carteiro nível 10. A matrícula número 2.066.445, lotado no Setori de Entrega da GOP da ECT-DR-PE, citaço por Edital, com o prazu de 15 dias, a fim de que, decornido dito prazo, apresente, querendo razões de defesa por ter ficado apurado que incorreu em abaridono de cargo de termina a publicação do presente Edital para que o mesmo fique ciente da Artigo 207, da Lei 1.711-52, ficando ciente, finalmente, de que a Comissão que se reune no 3.º andar do Edificio Sede da Diretoria Regional da ECT de segunda vando em conta não ter sido possível

a sexta-feira e que a "vis'a" dos, autos lhe será dada no lòcal acima-indicado, no horário de 8,00 às 13,00

Recife, 23 de março de 1972.

Antonieta Maria da Silva Cajazeira.

Dias: 6, 7 e 10.4.72.

BANCO DO BRASIL S.A.

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Edital de Convocação

São convidados os Senhores Acionistas do Banco do Brasil S.A. para a Assembléia-Geral Ordinária a rea-lizar-se no edificio de sua sede social, nesta Capital, no día 17 de abril próximo, às 14,00 horas, a fim de:

- a) tomar conhecimento do relatório e examinar, para deliberação, as, contas, balanços, demonstrações de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de
 - b) fixar os honorários da Diretoria do Conselho Fiscal;
 - c) eleger Diretores:
 - d) Eleger o Conselho Fiscal.

As transferências de ações estão suspensas até a realização da Assemiloleia.

Brasilia, 4 de abril de 1972. — Nes-

(Dias: 6, 7 e 10).

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÂRIA

Edital - 2ª Convocação

Não se tendo realizado, por falta de número em primeira convocação, a Assembléia Geral Extraordinaria márcada para esta data, são os Senhores Acionistas do Banco do Brasil S.A. convidados a se reunirem, em 2º Convocação, no edificio de sua sede so-cial, nesta Capital, às 15:00 horas do dia 11 do corrente, para deliberar sobre a alteração do Art. 4º dos Es-tatutos — no que concerne à classe das ações componentes do capital social do Banco — a fim de adaptá-lo à faculdade prevista na Lei nº 5.710 de 7 de outubro de 1971, e Resolução nº 201, de dezembro de 1971, do Banco Central do Brasil.

Em caso de não haver número para a realização da Assembléia, fica desde já marcada a data de 17 do corrente, em igual local e hora, para a teceira e última convocação.

Continuam suspensas as transferências de ações.

Brasilia, 5 de abril de 1972. -Nestor Jost, Presidente.

Oficio nº 232.

Dias 6, 7 e 10 de abril de 1972

CARTEIRA DE COMERCIO EXTERIOR -

AVISO

A Carteira de Comércio Exterior do Banco do Brasil S.A. comunica que, consoante deliberação do Conselho Nacional do Comércio Exterior, o item 2 do Anexo "A" do Comunicado CAGEX 343, de 10 de maio de 1971, que engloba as operações e/ou mercadorias dispensadas de obtenção do comunicado. cadorias dispensadas da obtenção de "guia de importação", passa a ter a

seguinte redação:

"2) Amostras sem valor comercial,
exceto produtos farmaceuticos.'

Rio de Janeiro (GB), 3 de abril de
1972. — Benedicto Fonseca Moreira, Diretor. — Francisco de Assis Mar-tins Costa, Chefe do Departamento Geral de Importação.

JORNAIS OFICIAIS

TRANSPORTE VIA AÉREA - CONVENIO - DIN - ECT

DIN — ASSINATURAS

DIÁRIO OFICIAL: SEÇIO L PARTE I (ADMINISTRAÇÃO CENTRALIZADA)

DIÁRIO OFICIALI SECIO I, PARTE II (ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA)

DIÁRIO DA JUSTIÇA

Semestral

Cr\$ 30.00

Annal

Cr\$ 60.00

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL SEÇÃO I (CÂMARA DOS DEPUTADOS)

Semestral

Cr\$ 0,50

Anual

Cr\$ 1,00

ECT - PORTE AÉREO

Mensal

Cr\$ 17.00

Semestral

Cr\$ 102,00

Cr\$ 204,00

NOTA: Instruções no EXPEDIENTE publicado na segunda página da presente edição

PRECO DESTE EXEMPLAR — Cr\$ 0,30°